



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

EDITAL

ARTUR
PRANDIN
CURY
28/04/2026 18:08

ANDREA
HAWEROTH
EXTERROTT
29/04/2026 12:36

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3409/2026

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 02.482.005/0001-23, com sede na Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, Florianópolis-SC, CEP 88015-905, torna público que a Coordenadoria de Licitações e Contratos – CLC realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, em seu formato **ELETRÔNICO (PE)**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, para execução do objeto do presente Edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das exigências deste Edital e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria e ao objeto.

Sessão Pública: a partir das **13h30min*** do dia **18/05/2026**.

Local: Portal de Compras do Governo Federal, no Sistema [Compras](#).

Endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>

UASG: 080013

Licitação nº: 90002/2026

Processo nº: PE 3409/2026

Limite para apresentação de proposta e documentação: até a abertura da sessão pública.

Acompanhamento: informações sobre o andamento da licitação e da efetiva contratação podem ser obtidas na página do Tribunal na Internet: <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes>.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Fazem parte deste Edital os seguintes documentos:

Apêndices

I - Glossário

Anexos

- Termo de Referência
- Minuta do Termo de Contrato

1. DO OBJETO

Fornecimento de Serviço de Transporte Rodoviário de Cargas sob demanda, entre as Unidades da Justiça do Trabalho que compõem a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.



a) RELAÇÃO DE ITENS

Item	Descrição
1	Serviço de Transporte Rodoviário de Cargas sob demanda, entre as Unidades da Justiça do Trabalho que compõem a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

b) OBSERVAÇÕES

b.1) Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes do Edital e as disponibilizadas pelo Sistema [Compras](#) ou as constantes dos Estudos Técnicos Preliminares, **prevalecerão as do Edital**.

b.2) O documento contendo os Estudos Técnicos Preliminares - ETP pode ser acessado por meio do procedimento previsto no subitem 4.2.7 deste Edital, com o código 2026.CXGZ.BPTH.

b.3) Os requisitos e o detalhamento do objeto constam do Termo de Referência anexo.

b.4) A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

b.5) **Início da execução** em 04 de agosto de 2026.

b.6) **Prazo de garantia** dos serviços de 90 dias, a contar do recebimento definitivo.

b.7) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 dias da data do pregão.

b.8) **Avaliação prévia do local** de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

b.8.1) O licitante deverá atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, sob pena de inabilitação, assegurado o direito de realização de vistoria prévia.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. A participação no certame se dará por meio de acesso ao **Sistema Compras** do Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>, com chave de identificação e senha, e a subsequente apresentação da proposta.

2.1.1. A licitação é dividida em itens, conforme detalhamento do objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2. No caso da formação de grupo (lote), a proposta deve ser feita para todos os itens que o compõem, não podendo ser feita apenas para parte desses itens separadamente, sob pena de desclassificação automática pelo sistema, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

2.2. **Poderão participar** deste pregão os interessados que até a data da sessão:

a) estejam credenciados e em situação regular junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

b) possuam os requisitos mínimos de habilitação previstos neste Edital.

c) atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

2.3. **Não poderá participar** do certame ou da execução do objeto, direta ou indiretamente, o interessado:

a) que não tenha feito previamente seu credenciamento junto ao SICAF.



b) de cujo credenciamento esteja irregular no SICAF ou deste tenha sido descredenciado em consequência da aplicação de sanção, com o registro de “inativo” na situação.

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

c.1) a vedação também se aplica ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d) autor ou responsável pela elaboração do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, na condição de:

d.1) pessoa física ou jurídica.

d.2) empresa, isoladamente ou em consórcio.

d.3) empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto.

d.4) responsável técnico ou subcontratado.

d.5) empresa integrante do mesmo grupo econômico.

e) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRT 12ª Região ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

e.1) caracteriza vínculo também a existência no quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

f) que seja agente público do TRT 12ª Região ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

g) empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

i) estrangeiro que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

j) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

k) que não atenda às condições deste Edital.

l) que esteja sob falência ou insolvência civil, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.



l.1) Será permitida a participação de empresa que apresente o ato de deferimento de recuperação judicial, com a expressão “em Recuperação Judicial” acrescida após o nome empresarial, desde que comprove não estar em débito com o sistema da seguridade social.

m) sociedade cooperativa.

m.1) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

m.2) Nesse caso, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

n) pessoa física.

3. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO SICAF

3.1. O credenciamento deverá ser feito junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio Compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

3.1.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema implica a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.1.2. Não cabe ao provedor do sistema ou a este Tribunal qualquer responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. A documentação exigida para cada nível de cadastramento encontra-se prevista no Manual do Sicafe, disponível no Portal de Compras do Governo Federal.

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME E DAS RESPONSABILIDADES

4.1. Na condução do certame, as normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

4.1.1. Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento antecedem a fase de habilitação.

4.2. O certame será conduzido pelo agente de contratação e pela equipe de apoio, devidamente designados pela autoridade competente do Tribunal, com o auxílio da equipe de planejamento da contratação e da assessoria jurídica em todas as fases do processo licitatório.

4.2.1. Para todas as referências de tempo será seguido o horário de Brasília (DF).

4.2.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração.

4.2.3. Caso o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público após a negociação e a definição do resultado do julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação das informações necessárias para a elaboração das propostas.

4.2.4. Poderão ser feitas diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, a confirmar a integridade e a autenticidade de documentos e a veracidade das informações, bem como a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas,



dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, de maneira que o formalismo não seja excessivo e se sobreponha à forma necessária, à segurança jurídica e à vantajosidade da proposta.

4.2.4.1. As diligências serão feitas mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e aos documentos e informações obtidos será atribuída a devida eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.2.5. Quando a sessão pública for suspensa, em qualquer fase, a data e o horário da sua reabertura serão informados no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

4.2.5.1. Esse procedimento será adotado especialmente nos casos em que seja necessário que o licitante esteja conectado para exercer seus direitos, a exemplo de abertura de prazo para manifestação de intenção de recurso ou de volta de fase em disputa.

4.2.6. A prática dos atos, a comunicação entre as partes e o envio de documentos deverá ser feito exclusivamente via sistema eletrônico do [Compras](#), nos campos próprios para troca de mensagens e arquivos entre o agente de contratação e os licitantes.

4.2.6.1. Serão definidos prazos razoáveis para resposta e prática de atos pelos licitantes, de forma que haja tempo hábil para que os interessados observem as mensagens do chat, especialmente quando a sessão se prolongar por mais de um dia.

4.2.6.2. Na impossibilidade de utilização do sistema ou a critério da Administração, devidamente motivado, o contato ou o envio de documentos poderá ser feito à SELIC por meio do *e-mail*, com o assunto da mensagem iniciando por “Pregão Eletrônico 3409/2026”, ou do endereço físico informados no item 20 do Edital.

4.2.6.3. Nos contatos que precisarem ser realizados pela Administração fora do sistema eletrônico do [Compras](#), será utilizado prioritariamente o correio eletrônico, endereçado aos *e-mails* informados nas propostas ou aos constantes do SICAF, reforçando a responsabilidade quanto à observância dos subitens 4.3.4 e 4.3.5 do Edital.

4.2.6.4. Eventuais contatos telefônicos, quando realizados, serão reduzidos a termo se necessário e juntados ao processo para formalizar e dar publicidade a qualquer tratativa efetuada no curso da licitação.

4.2.7. A disponibilização de documentos do processo poderá ser feita por meio da divulgação de cópia na Internet, no endereço <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes>, ou do código de verificação da autenticidade da cópia, para consulta diretamente no endereço <https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>.

4.2.8. A vista dos demais documentos que compõem os autos do processo licitatório será concedida aos interessados conforme procedimento detalhado no subitem 20.2 do Edital.

4.2.9. Ao final da sessão será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, com o registro dos atos praticados durante o certame.

4.3. **Caberá única e exclusivamente ao licitante**, em especial, a responsabilidade:

4.3.1. por credenciar-se previamente no SICAF.

4.3.2. pelo sigilo e pelo uso das suas senhas pessoais e intransferíveis.

4.3.3. por comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4.3.4. por conferir a exatidão dos seus dados cadastrais, **em particular do seu endereço de correio eletrônico – e-mail**, e por mantê-los atualizados, corrigindo ou alterando os registros em caso de inconsistência, sob pena de inabilitação.

4.3.5. por incluir os e-mails do Tribunal, que terão como remetentes cpl@trt12.jus.br, secon@trt12.jus.br ou naoresponda@trt12.jus.br, na lista de endereços confiáveis do usuário para evitar que as mensagens sejam automaticamente descartadas ou filtradas como spam.

4.3.6. por assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, pois a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.3.7. por remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

4.3.8. pelo acesso e por sua conexão com o sistema eletrônico, por acompanhar as operações durante a sessão pública do pregão, e também pelo ônus decorrente da sua desconexão ou da inobservância das mensagens enviadas pelo sistema.

4.3.9. pelo acompanhamento, com razoável frequência e regularidade, das mensagens deixadas no chat do sistema, especialmente quando a sessão se prolongar por mais de um dia.

4.3.10. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus lances e os atos praticados, ainda que por terceiros.

4.3.11. por fornecer todo detalhamento, informações e documentos necessários à comprovação de que a proposta é exequível e atende plenamente às especificações do objeto.

4.3.12. pela integridade e pelo conteúdo dos arquivos encaminhados, sob pena de desclassificação em caso de problemas na descompactação, na leitura ou de compatibilidade.

4.3.13. pelo conhecimento e atendimento das condições previstas neste Edital, e pela manutenção das condições de habilitação exigidas, principalmente as referentes à regularidade fiscal e trabalhista, durante toda vigência da contratação e de sua execução, caso seja contratado.

4.3.14. por comunicar imediatamente ao Tribunal a ocorrência de qualquer alteração que possa comprometer o fornecimento do objeto.

4.3.15. por declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição ou requisito, que sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3.16. por peticionar junto ao Tribunal para requerer esclarecimentos, retificações no Edital ou revisão de atos, julgamentos e decisões praticados no curso da licitação.

4.3.17. por cumprir integralmente as condições firmadas em sua proposta e formalizadas em outro instrumento dela decorrente, como nota de empenho, ata de registro de preços, instrumento de contrato, entre outros, conforme o caso.

4.4. Caberá à autoridade competente a verificação da legalidade dos atos praticados na licitação, a determinação de sua correção jurídica ou de sua anulação, a avaliação de conveniência e oportunidade da contratação, a decisão sobre recursos administrativos interpostos ou outras petições feitas no curso do processo, a adjudicação do objeto e a homologação da licitação.

4.4.1. Atos que apresentarem defeitos sanáveis e que não evidenciem danos ao interesse público nem prejuízos a terceiros poderão ser convalidados.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.2. O licitante deverá preencher o Termo de Aceitação, preenchendo as **declarações específicas** sobre as condições de participação, de habilitação e de cumprimento à legislação trabalhista, assinalando as declarações nos campos próprios do sistema, nos seguintes teores:

a) Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

c) Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

d) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

e) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

g) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

h) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

i) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

5.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), previamente ao registro da proposta o licitante deverá declarar, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

5.3.1. A assinalação do campo “não” permitirá que a empresa participe das licitações destinadas à ampla concorrência, mas impossibilitará o usufruto desse tratamento favorecido e impedirá a participação nos itens exclusivos para ME/EPP, mesmo que o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte.



5.4. Em seguida, a proposta deverá ser apresentada **exclusivamente por meio eletrônico no sistema [Compras](#)** antes da abertura da sessão pública, mediante:

5.4.1. **descrição geral** do objeto ofertado em campo próprio do sistema, se houver.

5.4.1.1. É facultada a utilização da expressão "de acordo com o edital" para declarar que o objeto ofertado atende aos requisitos sem detalhá-los neste momento.

5.4.2. **preenchimento do valor estimado do item** ofertado no campo "Valor Unitário(R\$)".

5.4.2.1. O valor total do item deverá ser o resultado da multiplicação do valor unitário, com apenas duas casas decimais, pela quantidade do item/por 12 meses.

5.4.2.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas, custos e encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste pregão.

5.4.3. preenchimento facultativo dos demais campos disponíveis no sistema com informações e detalhes acerca do objeto ofertado, sendo vedada a identificação do licitante.

5.5. Neste momento, até a abertura das sessão:

5.5.1. qualquer informação que possa identificar o licitante antes do término da etapa de lances, a exemplo de número de telefone, CNPJ e endereço de *e-mail*, importará na desclassificação da proposta;

5.5.2. os licitantes poderão retirar ou alterar sua proposta, preços e condições cadastradas, bem como retirar ou substituir documentos inseridos; e

5.5.3. não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Quando do cadastramento da proposta e desde que disponibilizada a funcionalidade pelo sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor de lance final, que possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o pregoeiro.

5.6.1. Dessa forma, os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitando o valor final registrado e o intervalo mínimo de diferença.

5.6.2. O valor de lance final poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedada a mudança para valor menos vantajoso do que o melhor lance já ofertado pelo fornecedor no sistema.

5.7. Após a abertura da sessão pública, a proposta e os documentos enviados não poderão mais ser excluídos ou alterados, ressalvada a alteração de preço decorrente de lances ofertados.

5.7.1. Pedidos de desistência da proposta feitos após a abertura da sessão não serão aceitos, salvo em caráter excepcional, no caso de motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, apurado em processo administrativo e aceito pela Administração.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. Na data fixada para a realização do pregão, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema no horário previsto no edital, com listagem das propostas de preços de cada item licitado, ordenadas automaticamente.



6.1.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

6.1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo agente de contratação.

6.1.3. Caso o licitante tenha problemas com o acesso ou utilização do sistema eletrônico, poderá consultar o Portal de Compras, no endereço www.gov.br/compras, para mais informações, ou então entrar em contato por meio do Portal de Atendimento, no endereço <https://portaldeservicos.economia.gov.br>, ou do telefone 0800 978 9001 para dúvidas, sugestões ou registro de chamados de suporte de segunda à sexta-feira, das 7h às 20h.

7. DA ETAPA DE ENVIO DE LANCES E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Após abertura da sessão pública, terá início a fase competitiva e os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.1.1. O pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.1.2. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.2. O licitante conectado ao sistema poderá oferecer lances sucessivos, desde que de valor inferior ao último por ele registrado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores.

7.2.1. Os lances deverão ser ofertados pelo **valor estimado do item**.

7.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances será de R\$ 0,01, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.2.3. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.2.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.3. O **modo de disputa** da fase competitiva será o **aberto**.

7.3.1. Nele, a etapa de envio de lances é **aberta** e terá **duração inicial de 10 minutos**.

7.3.2. Após esse período, **a etapa será prorrogada automática e sucessivamente pelo sistema por 2 minutos a cada novo lance ofertado**, contados a partir do horário do registro.

7.3.3. O sistema informará os valores dos lances e os seus horários de registro, sem revelar a identificação dos autores até o encerramento da fase de envio de lances e sem aceitar lances de valor igual, quando fará prevalecer aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3.4. Caso nenhum lance seja ofertado no período de prorrogação da etapa, a disputa será automaticamente encerrada.

7.3.4.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá



admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, mediante a convocação dos licitantes para apresentarem lances intermediários.

7.4. Após a etapa de envio de lances de cada item, o sistema detectará automaticamente eventual ocorrência de empate para que se realize o procedimento de desempate.

7.4.1. Constitui situação de empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, a existência de proposta de ME/EPP igual ou diferente em até 5% em relação a melhor proposta, caso esta não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.1.1. A ME/EPP melhor classificada será convocada para, no prazo de 5 minutos, apresentar novo lance final para cobrir a melhor proposta e encerrar a disputa do item na condição de arrematante.

7.4.1.1.1. Se houver duas ou mais empresas empatadas, o sistema efetuará o sorteio de forma automática para definir a ordem de exercício da preferência.

7.4.1.2. Caso a convocada não ofereça lance, será convocada a próxima ME/EPP em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício desse direito.

7.4.1.3. Não havendo oferta de lance por ME/EPP nessa situação de empate, segue-se a ordem de classificação e aplicam-se os próximos critérios de desempate, se for o caso.

7.4.1.4. Este critério de desempate não se aplica nas licitações cuja participação seja exclusiva de empresas ME/EPP e nas vedações constantes do artigo 3º, §4º da lei.

7.4.2. Em caso de empate real, o desempate ocorrerá para definir a ordem de classificação para exercício de direito em empate ficto, caso haja mais de um favorecido em igualdade de condições, ou a ordem de classificação final no certame.

7.4.2.1. Em caso de empate real entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1º) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2º) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

3º) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4º) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.4.2.2. Persistindo o empate, em igualdade de condições será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas:

1º) estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

2º) brasileiras;

3º) que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;

4º) que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



7.4.2.3. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.5. Se o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente, sem prejuízo dos atos realizados, durante os primeiros 10 minutos.

7.5.1. Caso a desconexão para o pregoeiro persista por mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e seu reinício será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo pregoeiro nos termos do subitem 4.2.5 do Edital.

7.6. A fase competitiva será encerrada após a etapa de envio de lances e a aplicação dos critérios de desempate, e o sistema ordenará as propostas por ordem de classificação no certame.

8. DA NEGOCIAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA O ENVIO DE DOCUMENTOS

8.1. A negociação será feita apenas em relação ao valor da proposta, diretamente com o licitante melhor classificado, pelo sistema eletrônico, mediante o envio de contraproposta.

8.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, na ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.2. Concluída a negociação, o licitante mais bem classificado será convocado, por meio do sistema eletrônico, para enviar a proposta comercial ajustada ao valor final, com as informações do **item 9**, e a documentação de habilitação, detalhada no **item 10**, no prazo de **24 horas**.

8.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período:

8.2.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Administração e desde que tenha sido solicitado antes do fim do prazo inicialmente concedido; ou

8.2.1.2. de ofício, a critério da Administração, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.2.2. Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.2.2.1. complementar informações acerca dos documentos já apresentados quando necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.2.2.2. atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.2.2.3. sanar erros ou falhas nos termos estabelecidos no subitem 4.2.4, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação das propostas e de habilitação.

8.2.2.3.1. Caracteriza-se como erro ou falha sanável, e não como apresentação de novo documento, o envio posterior de documento, que já existia ou que já poderia existir, que se destina a atestar uma condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, mas que não foi enviado anteriormente.

8.2.2.4. demonstrar a exequibilidade da sua proposta, quando exigido.



8.2.3. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, não mantiver sua proposta, em especial quando:

- 8.2.3.1. não enviar a proposta ajustada quando convocado;
- 8.2.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 8.2.3.3. pedir para ser desclassificado após a etapa competitiva; ou
- 8.2.3.4. deixar de apresentar amostra quando exigível.

9. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A **proposta comercial** deverá ser devidamente **assinada pelo representante legal** e detalhar o bem ofertado com no mínimo as seguintes informações:

9.1.1. Detalhamento dos serviços ofertados.

9.1.1.1. Anexa à proposta comercial pode ser enviada documentação técnica complementar para facilitar a comprovação das características do objeto ofertado.

9.1.2. Valores unitários e totais para cada item, em moeda corrente nacional.

9.1.2.1. Os valores unitários devem ser preenchidos apenas até a segunda casa decimal e desconsiderar as demais, para que não haja erros quanto à formação do valor total.

9.1.2.2. O valor total do item deverá ser o resultado da multiplicação do valor unitário, com apenas duas casas decimais, pela quantidade do item.

9.1.2.3. O valor total do grupo, se houver, deverá ser a soma dos valores totais dos itens.

9.1.3. Modelo de Proposta, conforme o anexo Termo de Referência.

9.1.4. Início da execução em 04 de agosto de 2026.

9.1.5. Prazo de garantia dos serviços de 90 dias, a contar do recebimento definitivo.

9.1.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias da data do pregão.

9.1.6.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 dias.

9.1.7. **Dados do fornecedor**, com CNPJ da unidade que efetuar o faturamento, endereço completo e telefone.

9.1.8. Endereço(s) de correio eletrônico – *e-mail*.

9.1.8.1. A comunicação por *e-mail* será a forma oficialmente adotada nas etapas posteriores ao uso do sistema, por isso a importância do(s) endereço(s) estar(em) atualizado(s).

9.1.9. Dados Bancários, com Banco, Agência e número de Conta Corrente.

9.1.10. **Nome e cargo** do responsável pelo preenchimento da proposta, acompanhado do instrumento de comprovação de poderes para representar o licitante.

9.1.11. Informações complementares facultativas:

9.1.11.1. Indicação de preposto representante da empresa, com telefone e *e-mail* para contato.



9.1.11.2. Indicação do responsável pela assinatura do contrato, com respectivo cargo na empresa, número da identidade, CPF, *e-mail* funcional e cópia digitalizada de documento oficial de identificação com foto, para cadastramento conforme subitem 20.2.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Além das declarações afirmativas de atendimento aos requisitos do subitem 5.2, feitas diretamente no sistema, os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo arrematante, quando convocado pelo pregoeiro, e possuir validade até, pelo menos, a data prevista para a sessão.

10.1.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação referentes a provas de regularidade que já constem do SICAF ou de registro cadastral mantido por órgão ou entidade pública, desde que feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.2. Referente à **habilitação jurídica** será exigida a apresentação de:

10.2.1. Documento de comprovação de existência jurídica da pessoa e da capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, a exemplo das formas a seguir:

10.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.1.2. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, quando permitida a participação.

10.2.1.3. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.2.1.4. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.2.1.5. No caso de sociedade por ações, o ato constitutivo, acompanhado da ata da eleição de seus administradores, registrados na Junta Comercial.

10.2.2. Certificado de Registro Nacional de Transportador Rodoviário de Carga - RNTRC, emitido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, dentro do prazo de validade, conforme disposto nos artigos 14-A da Lei nº 10.233/2001, 2º da Lei nº 11.442/2007, com à disciplina de eventuais alterações dadas pela Resolução ANTT nº 5.982/2022.

10.3. Referente à **habilitação fiscal, social e trabalhista** será exigida a apresentação de:

10.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.



10.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

10.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

10.4. Referente à **qualificação técnica** será exigida a apresentação de:

10.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em transportes similares equivalentes a, no mínimo, 250 coletas/entregas anuais, podendo esses quantitativos serem comprovados através dos somatórios apresentados nos atestados de capacidade técnica durante período de 12 meses, nos quais conste objetos das dimensões referidas, conforme quantitativos do subitem 10.2 deste Termo de Referência (pesos e distâncias).

10.5. Será exigido também que o licitante **assinale a opção “sim” nas declarações** específicas constantes do subitem 5.2 quando do cadastramento da proposta no sistema.

10.6. A regularidade será comprovada em regra com a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, ou excepcionalmente por outro meio idôneo legalmente aceito.

10.6.1. Os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

10.7. Os documentos obtidos via Internet estarão sujeitos à verificação da autenticidade no site correspondente, enquanto os demais documentos poderão ser apresentados em fotocópia simples, sem prejuízo do disposto no subitem 4.2.4 do Edital.

10.8. Restrições à regularidade fiscal e trabalhista não impedem a participação de **microempresa e empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.8.1. Deverá ser apresentada toda a documentação, mesmo que com restrição, e será concedido prazo para a regularização caso seja declarada vencedora do certame.

10.9. O licitante vencedor deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

11.1. Inicialmente será feita a verificação da existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a contratação com a Administração e, conseqüentemente, impliquem sua desclassificação, juntando-se ao processo as seguintes consultas:

a) Portal da Transparência, em relação ao detalhamento de sanções vigentes (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>) do:

- a.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e
- a.2) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.



b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

b.1) Essa consulta será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

c) Ocorrências impeditivas ativas no SICAF.

c.1) Eventuais ocorrências apontadas pelo SICAF como impeditivas indiretas não implicarão, por si só, a inabilitação, e poderão ensejar a abertura de processo administrativo específico para apuração de possível tentativa de abuso do direito.

11.2. Após a entrega da proposta e da documentação, registrar-se-á na sessão que o item será encaminhado à área técnica e/ou demandante da contratação para análise e manifestação.

11.2.1. Caso a proposta melhor classificada consigne valores superiores aos inicialmente estimados na fase de planejamento, para seu aceite em caráter excepcional deverá constar justificativa e nova pesquisa de preços, para verificar eventual alteração dos valores praticados no mercado, com a consequente alteração do valor estimado da contratação.

11.2.2. A justificativa e o resultado da nova pesquisa serão submetidos à análise e decisão da autoridade competente da contratação quanto à possibilidade de aceite da proposta.

11.3. No julgamento da proposta, será arrematante o licitante que ofertar o **menor preço estimado do item**, desde que atendidas as especificações do objeto e as disposições deste Edital.

11.3.1. Haverá indício de inexecuibilidade quando a proposta ofertar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração, que demandará diligência para esclarecimento.

11.3.1.1. A proposta somente será considerada inexecuível após diligência que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.3.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis.
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital.
- c) apresentar preços inexecuíveis;
- d) não tiver a exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável;
- g) evidenciar alguma das condutas descritas no subitem 8.2.3 do Edital.

11.4. No julgamento da habilitação, será avaliado o atendimento pelo licitante melhor classificado dos critérios de habilitação fixados, com a demonstração de sua capacidade em realizar o objeto da licitação.

11.4.1. Será verificado o cumprimento das condições de participação previstas no Edital por meio de consulta ao SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos, e da análise da documentação enviada pelo licitante.

11.4.2. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



11.4.3. ME/EPP com restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será considerada habilitada e assegurado-lhe o prazo de 5 dias úteis para a regularização, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame.

11.4.3.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração e desde que solicitado antes do término do prazo inicial.

11.4.3.2. A não regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

11.5. Na análise dos documentos, poderão ser realizadas diligências conforme previsto nos subitens 4.2.4 e 8.2.2 do Edital.

11.5.1. Em caso de desclassificação ou inabilitação, o pregoeiro examinará as próximas propostas, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação.

11.6. O licitante que tenha sua proposta aceita e que seja julgado habilitado será declarado vencedor do certame.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Cabe recurso, a ser interposto mediante dois procedimentos distintos e sucessivos – manifestação de intenção e apresentação das razões – em face dos atos de:

12.1.1. julgamento das propostas.

12.1.2. habilitação ou inabilitação de licitante.

12.1.3. anulação ou revogação da licitação.

12.2. A **manifestação de intenção de recorrer** poderá ser feita por qualquer licitante, **de forma imediata**, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 30 minutos** após a conclusão da habilitação e a declaração do vencedor.

12.2.1. A ausência de manifestação tempestiva da intenção de recorrer importará em preclusão, e o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

12.3. Será concedido o **prazo de 3 dias úteis para a apresentação das razões do recurso** em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3.1. A ausência das razões recursais também importará em preclusão, e o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

12.4. Os demais licitantes poderão apresentar **contrarrazões ao recurso interposto, no prazo de 3 dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação das razões recursais**, em campo próprio do sistema eletrônico, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. Na análise das razões e contrarrazões, o pregoeiro poderá reconsiderar a decisão objeto do recurso ou submetê-lo, devidamente informado, à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão administrativa definitiva antes da adjudicação do objeto ao vencedor e da homologação do procedimento.

12.5.1. O recurso administrativo interposto terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



12.5.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

12.6. O recurso que não for conhecido não impedirá a Administração de rever de ofício qualquer ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente.

13.2. A autoridade competente, ao julgar regular o processo licitatório e entender que estão mantidas a conveniência e a oportunidade da contratação, adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o processo licitatório.

13.2.1. Caso sejam constatadas irregularidades no processo, a autoridade competente pode determinar o retorno dos autos para saneamento.

13.2.2. Em caso de ilegalidade insanável, a autoridade competente procederá à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, indicando expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam.

13.2.2.1. Caso a ilegalidade seja constatada durante a execução contratual, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos constantes do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.3. Por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado, a autoridade competente poderá revogar a licitação.

13.2.4. Nos casos de anulação e revogação será assegurada prévia manifestação dos interessados.

13.3. Esses atos não conferem ao licitante vencedor direito à contratação, pois geram apenas expectativa de direito, a ser confirmado com a assinatura do termo de contrato.

14. DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

14.1. Após a homologação do resultado, o licitante vencedor será convocado para retirar a Nota de Empenho, que será emitida e disponibilizada para acesso no site deste Tribunal – <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes>.

14.1.1. A comunicação da disponibilização da Nota de Empenho será feita **exclusivamente para o endereço de e-mail informado pelo licitante**, observando-se o previsto nos subitens 4.3.4 e 4.3.5 deste Edital.

14.2. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho

02.122.0033.4256.0042 - 0000

Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

Natureza da Despesa



3.3.90.39 – Subitem 74 – Fretes e Transporte de Encomendas.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. O instrumento de contrato será disponibilizado no Portal PROAD e o adjudicatário será convocado, conforme procedimento previsto no subitem 20.2, para assinatura no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da data do envio do *e-mail* descrito no subitem 20.2.4, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observando-se o previsto no subitem 4.3.5 deste Edital.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2. Na impossibilidade da realização da assinatura por meio do Portal PROAD, o licitante deverá solicitar a assinatura em documento físico à Seção de Contratos – SECON, por meio do *e-mail* secon@trt12.jus.br ou dos telefones (48) 3216-4092 ou 3216-4161.

15.1.2.1. Nessa hipótese, o instrumento de contrato será encaminhado à empresa adjudicatária por *e-mail*, devendo ser devolvido no prazo de 5 dias úteis a contar do recebimento.

15.2. Na hipótese de o vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para:

15.2.1. celebrar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor;

15.2.2. negociar com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que menos vantajoso que o do licitante vencedor, caso nenhum aceite a contratação nos termos do licitante vencedor;

15.2.3. celebrar a contratação nas condições ofertadas pelo próprio licitante, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto da presente licitação, incluindo os Níveis Mínimos de Serviço (NMS), se dará conforme cláusula “DA EXECUÇÃO DO CONTRATO” prevista na minuta do termo de contrato anexa.

17. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

17.1. A liquidação e o pagamento serão efetuados de acordo com a cláusula “DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO” prevista na minuta do termo de contrato anexa.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Durante o certame, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, o licitante que cometer qualquer das infrações abaixo.



18.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave em relação às seguintes condutas do licitante:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro dos prazos de validade de sua proposta.

18.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, em relação às seguintes condutas do fornecedor:

- a) praticar qualquer das infrações nas letras “a” a “c” do subitem anterior quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida.
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- c) fraudar ou praticar ato fraudulento na licitação.
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/ 2013.

18.1.3. Multa compensatória, estipulada em valor entre 0,5% e 30% sobre o valor da contratação, por qualquer das infrações elencadas nas letras dos subitens anteriores, e poderá ser aplicada cumulativamente com aquelas sanções.

18.2. O licitante contratado ficará sujeito às sanções previstas na cláusula “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” da minuta do termo de contrato anexa.

18.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei ou para provocar confusão patrimonial.

18.3.1. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.4. Na aplicação das sanções definidas neste Edital serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria PRESI nº 340/2022 do TRT 12ª Região, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 13 de junho de 2022 e disponível no endereço <https://dspace.trt12.jus.br//handle/123456789/77013>.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

19.1. Os pedidos de esclarecimento sobre os termos do Edital deverão ser enviados para o e-mail cpl@trt12.jus.br até 3 dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

19.2. Impugnações ao Edital por irregularidades poderão ser feitas até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do e-mail cpl@trt12.jus.br.



19.2.1. A impugnação não possuirá efeito suspensivo, salvo em caráter excepcional devidamente motivado nos autos do processo da licitação.

19.2.2. Caso a impugnação seja julgada procedente e implique alteração dos termos do Edital, a licitação será republicada, com marcação de nova data para a sessão.

19.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas ao público exclusivamente na página do Tribunal na Internet, no endereço <https://portal.trt12.jus.br/licitacoes>, e vincularão os participantes e a Administração.

19.4. Petições feitas no curso do certame que não sejam conhecidas como pedido de esclarecimento, impugnação ou recurso administrativo serão também juntadas ao processo e analisadas oportunamente pela autoridade competente.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Toda correspondência física deverá ser endereçada à Coordenadoria de Cadastramento de Recursos aos Tribunais Superiores – PROTOCOLO, situada na Rua Esteves Júnior, nº 395, Centro, 88015-905, Florianópolis/SC, entre 12 e 18 horas, aos cuidados da Seção de Preparo de Licitações – SELIC.

20.2. Os procedimentos de vista à documentação do processo e de assinatura do contrato serão feitos via Portal PROAD, após cadastramento prévio do representante legal mediante o envio dos seguintes dados:

- a) Nome Completo, CPF, RG e órgão expedidor.
- b) *E-mail* funcional do representante e telefone de contato.
- c) Endereço completo da empresa, com CEP.
- d) Cópia digitalizada de documento oficial de identificação com foto.

20.2.1. Essas informações deverão ser enviadas por *e-mail* para:

20.2.1.1. cpl@trt12.jus.br no caso de pedido de vista à documentação; ou

20.2.1.2. secon@trt12.jus.br no caso de assinatura do contrato.

20.2.2. O representante receberá em seu *e-mail* uma mensagem com o assunto “PROAD (TRT/SC): Liberação de acesso”, contendo um link para conclusão do cadastramento, que deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis.

20.2.2.1. Os *e-mails* enviados pelo Portal PROAD terão como remetente “naoresponda@trt12.jus.br”, que deve ser incluído na lista de endereços confiáveis do usuário para evitar que as mensagens sejam automaticamente descartadas ou filtradas como spam.

20.2.3. O representante legal deverá definir duas senhas, pessoais e intransferíveis: uma para acesso e visualização de documentos, outra para assinatura de documentos.

20.2.4. Concluído o cadastramento, o acesso a cada documento será concedido por meio de link individual enviado por *e-mail*, com o assunto: “PROAD: Convite para visualizar” ou “PROAD: Convite para assinar”.

20.2.5. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em integral conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).



20.2.6. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.

20.3. Informações técnicas referente ao objeto deverão ser obtidas junto ao Setor de Materiais - SEMAT, com o servidor Alceu Aquini Dias Filho, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas, pelo telefone (0xx48) 3216-4141, 3321-1725, 3321-1732 ou e-mail semat@trt12.jus.br samox@trt12.jus.br e cmlog@trt12.jus.br.

20.4. Informações complementares poderão ser obtidas junto à Seção de Preparo de Licitações – SELIC, no horário das 12 às 19 horas, pelos telefones (48) 3216-4069 ou pelo e-mail cpl@trt12.jus.br.

Florianópolis, 28 de abril de 2026

Original assinado eletronicamente no
Processo Administrativo Virtual - PROAD

ANDRÉIA HAWERROTH EXTERKÖTTER
Coordenadora de Licitações e Contratos

Original assinado eletronicamente no
Processo Administrativo Virtual - PROAD

ARTUR PRANDIN CURY
Chefe da Seção de Preparo de Licitações



APÊNDICE I

GLOSSÁRIO

A seguir são apresentadas algumas definições, de forma bem simplificada, para facilitar a compreensão das etapas da licitação e dos termos do Edital por parte dos interessados, mas que não se sobrepõem à correta e completa definição legal, jurídica e doutrinária das expressões.

Expressão	Definição
<u>Adjudicação</u>	Ato pelo qual a Administração atribui ao licitante vencedor o objeto da licitação, conferindo-lhe o direito subjetivo de não ser preterido em favor de outro licitante.
<u>Apresentação da proposta</u>	Ato do interessado que formaliza sua participação no certame, que pressupõe o pleno conhecimento dos termos do Edital e o atendimento integral das exigências previstas.
<u>Arrematante</u>	Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar na disputa, mas que ainda não teve sua proposta aceita ou ainda não foi julgado habilitado.
<u>Contratado</u>	Licitante a quem tenha sido adjudicado o objeto, responsável por executá-lo após ter firmado termo de contrato com a Administração ou recebido instrumento equivalente, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
<u>Credenciamento</u>	Etapla prévia à participação no certame, que objetiva identificar o representante legal para praticar os atos concernentes à licitação em nome do participante. No SICAF é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados nas modalidades licitatórias em sua forma eletrônica pelo Compras.gov.br.
<u>Declaração de vencedor</u>	Ato praticado pelo pregoeiro imediatamente após a habilitação do licitante detentor da melhor proposta aceita, que serve de termo inicial do prazo de interposição de recurso.
<u>Documentos de habilitação</u>	Documentos exigidos para comprovação da habilitação do licitante para o certame.
<u>Empate ficto</u>	Situação em que propostas de valores distintos devem ser consideradas empatadas em razão de tratamento favorecido previsto em legislação específica.
<u>Empate real</u>	Situação em que os valores das propostas são exatamente idênticos. Pode ocorrer somente em relação a propostas sem lances ofertados na fase aberta ou em relação a lances ofertados na fase fechada, quando houver.
<u>Empenho</u>	Etapla de reserva dos recursos necessários e de criação da obrigação de pagar quando o bem for entregue ou o serviço for prestado, com a emissão de Nota de Empenho.
<u>Etapla de envio de lances</u>	Também conhecida como fase competitiva, é aquela após a classificação das propostas na qual o licitante pode encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para melhorar sua proposta e disputar a melhor classificação no certame.
<u>Habilitação</u>	Fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.
<u>Homologação</u>	Ato pelo qual a Administração ratifica a validade e a regularidade de todo o procedimento licitatório após a verificação da legalidade dos atos praticados, conferindo-lhes aprovação para que produzam os efeitos jurídicos necessários.
<u>Impugnação</u>	Solicitação de <u>alteração de termos e critérios do Edital</u> , feita por qualquer interessado, em face da existência de alguma condição que ele entenda ser irregular ou ilegal.
<u>Julgamento</u>	Etapla em que se verifica se o detalhamento da proposta e as condições de habilitação do licitante atendem aos critérios estabelecidos no Edital, e decide-se pelo seu aceite ou pela sua rejeição por alguma irregularidade, inconsistência, desconformidade ou insuficiência.
<u>Lance</u>	Valor registrado pelo licitante no decorrer da sessão, com vistas a vencer a disputa, que melhora sua proposta de contrapartida para fornecer o bem ou realizar o serviço.



Expressão	Definição
<u>Liquidação</u>	Etapa posterior ao empenho, que consiste na verificação, conferência e comprovação de que o bem foi entregue ou de que o serviço foi prestado, até o reconhecimento da despesa e do dever de pagar.
<u>ME/EPP</u>	Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim consideradas de acordo com o enquadramento previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
<u>Negociação</u>	Fase em que o pregoeiro pode realizar contraproposta de preço, na busca de maior vantajosidade na contratação para a Administração.
<u>Nota de empenho</u>	Documento que formaliza a reserva orçamentária para a despesa, e que indica o nome do fornecedor, a representação e a importância da despesa.
<u>Pagamento</u>	Etapa posterior à liquidação, que consiste no repasse do valor ao fornecedor do bem ou ao prestador do serviço contratado, por meio de crédito em conta bancária.
<u>Pedido de esclarecimento</u>	Solicitação de <u>explicação</u> , feita por qualquer interessado, em relação a alguma condição do certame ou ponto do Edital que estejam confusos ou que precisem de mais detalhes.
<u>PNCP</u>	Portal Nacional de Contratações Públicas, sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada de licitações e contratações.
<u>Portal PROAD</u>	É a ferramenta disponibilizada pelo Tribunal na Internet para que o interessado, por meio de acesso com nome de usuário e senha, possa visualizar e até mesmo assinar eletronicamente documentos de um processo no PROAD.
<u>PROAD</u>	Processo Administrativo Virtual, que reúne em meio digital todos os documentos que integram um processo administrativo, inclusive os referentes a licitações e contratos.
<u>Proposta comercial</u>	Documento firmado pelo licitante que formaliza sua proposta e detalha as características do bem ou serviço ofertado, os preços e as demais condições.
<u>Proposta final</u>	Valor obtido após o término da etapa de lances e da negociação.
<u>Proposta inicial</u>	Valor da proposta inicialmente cadastrado no portal para poder participar da disputa.
<u>Recurso administrativo</u>	Petição feita pelo licitante à autoridade competente para a revisão de ato praticado, de julgamento realizado ou de decisão tomada durante o certame, em especial quanto à habilitação ou inabilitação de licitante e quanto a aceite ou desclassificação de proposta.
<u>Sessão Pública</u>	Evento que reúne todos os atos praticados na licitação, da classificação das propostas à homologação, e que pode ser acompanhado pelos interessados e pelo público em geral.
<u>SIASG</u>	Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais, instrumento de apoio, transparência e controle na execução das atividades do SISG, e que contém os módulos de Compras Públicas, entre eles o Compras.gov.br (antigo Comprasnet).
<u>SICAF</u>	Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, módulo para cadastro de fornecedores de materiais e serviços no âmbito da Administração Pública Federal. Uma vez inscrito no SICAF, o fornecedor estará cadastrado perante qualquer órgão ou entidade que utiliza o SIASG para participar de suas licitações e contratações.
<u>SISG</u>	Sistema Integrado de Serviços Gerais, parte de um sistema administrativo que engloba toda a Administração Pública Federal para coordenação da logística pública.
<u>Sistema Compras</u>	Módulo do Portal de Compras do Governo Federal, na Internet, utilizado para realizar licitações e contratações de forma eletrônica (antigo Comprasnet SIASG) por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal ou conveniadas.
<u>Vencedor</u>	Licitante melhor classificado ao final da sessão, após ter sua proposta aceita e ter sido julgado habilitado para participar do certame.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA **SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS**

ALCEU
AQUINI
FILHO
08/04/2026 16:45

SANDRO
BELTRAMI
08/04/2026 17:45

CLAUDIA
MICHELE
BATISTA
MARTINEZ
08/04/2026 23:19

PROAD: 15404/2025

1 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG

Unidade Gestora de Orçamento: Coordenadoria de Material e Logística – CMLOG

Item Identificador da Demanda no PAC: **PAC 2026 - SELAD: 08036¹**.

Item Identificador da Demanda no SIGEO: **151132025000051**

2 - Descrição da Solução (Objeto)

Contratação de Serviço de Transporte Rodoviário de Cargas (*sobretudo, materiais permanentes*), sob demanda, entre as Unidades da Justiça do Trabalho que compõem a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

Manutenção do serviço de transporte de cargas entre as Unidades da Justiça do Trabalho de Santa Catarina, nos termos da Lei 14.133/2021, que atualmente é prestado pelo contrato formalizado no PROAD 1241/2021 – cujo término se dará no dia 03-08-2026 - nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993.

Considerando que a estrutura do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região apresenta Unidades Judiciárias estrategicamente instaladas em diferentes regiões do Estado de Santa Catarina, considerando a experiência de anos anteriores, na qual a demanda de transporte na distribuição dos materiais permanentes se mostra constante (a entrada em vigor da Contratação do Serviço de Almozenagem Virtual – PROAD 1689/2021, diminuiu consideravelmente a movimentação de materiais de consumo, quando considerado o contrato anterior), considerando que a solução da contratação de empresa especializada tem atendido a necessidade de modo apropriado.

Ressalta-se que a solução em comento, para ser eficiente, deve englobar:

- rota de transporte que atenda às Unidades deste Regional;
- transportes de bens permanentes de grande volume (e materiais de outros enquadramentos, *consumo, expediente, etc.* conforme a necessidade);
- observar o cuidado na execução dos serviços, considerando a integridade das mercadorias; - periodicidade; - atendimento de prazo.

¹ Se a despesa ultrapassar o exercício financeiro, devem ser indicados os itens do PAC do exercício vigente e do subsequente.



1 VERSÃO 2.4 de 11/09/2025



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

Uma vez que os bens permanentes e demais materiais deste Regional são centralizados no Almoxarifado, sediado na cidade de Florianópolis, faz-se necessária uma solução que escoe os bens e atenda as demandas das Unidades Judiciárias localizadas fora da Grande Florianópolis.

Considerando que a estrutura do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região apresenta Unidades Judiciárias estrategicamente instaladas em diferentes regiões do Estado de Santa Catarina, considerando a experiência de anos anteriores, na qual a demanda de transporte na distribuição de bens e demais materiais se mostram constantes, considerando que a solução da contratação de empresa especializada tem atendido a necessidade de modo apropriado, optou-se pela formalização de contrato com as mesmas características do atualmente vigente.

4 - Especificação completa da solução escolhida

A contratação dos serviços em tela tem **natureza comum, continuada e sob demanda** por serem necessários ao desempenho das atribuições da Justiça do Trabalho de forma contínua, pois sua interrupção poderá comprometer a continuidade de suas atividades finalísticas. Dessa forma, para que não haja interrupção da prestação dos serviços, faz-se necessária nova contratação ao final do contrato, uma vez que o prazo de vigência se encerra definitivamente em 03-08-2026, não havendo possibilidade de prorrogação, e atendendo aos princípios da economicidade e eficiência, este Regional deve realizar procedimento licitatório com o fim de contratar empresa capacitada para atender suas necessidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá efetuar coleta diária, em dias úteis, no Almoxarifado e na sede do Contratante, entre 13:00 e 18:00 horas, ou, excepcionalmente, quando solicitado pelo Contratante, antes deste horário;

A contratada deverá efetuar coleta e entrega, nas unidades do Contratante localizadas no interior, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação recebida via e-mail, durante o expediente externo padrão do Contratante, entre 13:00 e 18:00 horas ou em horário combinado com o gestor da Unidade;

A contratada deverá manter apólice de Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga (RCTC-C), em limite compatível com o seu movimento e adotar todas as demais providências necessárias para acobertar sua responsabilidade pelos danos causados a bens que lhe forem entregues para transporte, em consequência de acidente de trânsito, rodoviário ou urbano, bem como de incêndio ou explosão em seus depósitos, danos a prédios





3 VERSÃO 2.4 de 11/09/2025



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A contratada deverá selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços;

A contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

A contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação; A contratada deverá cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos empregados; A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

A contratada deverá observar o horário de trabalho estabelecido pelo Contratante; A contratada deverá responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e por seus empregados alocados na execução dos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto;

A contratada deverá responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso inadequado ou falta de zelo e cuidado no uso dos utensílios, materiais e equipamentos disponibilizados pelo Contratante.

A contratação da solução deverá ser formalizada com **vigência a partir do dia 04 de agosto de 2026**, com possibilidade de **prorrogação por 10 anos**, conforme Art. 107 e 108 da Lei nº14.133/2021.

O quantitativo anual da contratação tem como base o ano 2023, conforme abaixo.

Ano	2022	2023	2023 + 25%	2024	2025
REGIÃO	Fretes	Fretes	Fretes	Fretes	Fretes
SC01	57	102	131	67	93
SC02	127	194	244	119	90
SC03	29	46	61	32	17
SC04	32	26	36	8	6
SC05	32	28	39	10	13
SC06	26	31	41	21	20

SC07 7 6 10 2 7

PROAD n. 3409/2026 DOC 20. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.ZCMR.VDFRQ:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



Total
Resultado 310 433 562 259 246

4 VERSÃO 2.4 de 11/09/2025



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Observamos no quadro acima um pico de uso do contrato em 2023 e certa estabilidade em 2024 e 2025.

Julgamos prudente considerar o quantitativo de 2023, ou seja, 433 fretes, acrescidos de 25%, tendo em vista:

- 1- A distribuição do novo modelo de mobiliário para todas as Unidades da Região; 2- A substituição do parque de condicionadores de ar, com o fim de sua modernização, visando maior eficiência energética e sustentabilidade ambiental;
- 3- A substituição de boa parte dos equipamentos domésticos (refrigeradores, fornos micro-ondas, frigobares, bebedouros) com o fim de modernização, maior eficiência energética e maior sustentabilidade ambiental;
- 4- Distribuição dos novos monitores adquiridos recentemente.

Não observamos vantajosidade no parcelamento da solução.

Na medida em que a coleta dos materiais ocorre em quase a totalidade dos casos no almoxarifado do TRT-SC, a contratação de 02 ou mais prestadoras do serviço provocaria a perda de economia de escala. O fornecimento integrado de todos os serviços necessários ao transporte de cargas, como mão de obra, combustível e todos os materiais envolvidos na consecução do objeto e a gestão integrada de um único contrato facilitará o controle e a redução de gastos, a unicidade e padronização do objeto, além de evitar problemas de continuidade dos serviços, garantindo-lhes celeridade, objetividade e eficiência.

5 – Sustentabilidade

A contratada deve:

- a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- c) Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com

as Normas Regulamentadoras do MTE;

PROAD n. 3409/2026 DOC 20. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.ZCMR.QDPO: <https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





5.452/1943).

6 – Nível Mínimo de Serviço

6 VERSÃO 2.4 de 11/09/2025



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

a) INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO – IMR

1. Definição: INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;
2. Objetivo a atingir: obtenção da melhor execução do objeto, mediante a definição de indicadores de acompanhamento de qualidade dos serviços prestados durante a vigência do contrato.
3. Forma de avaliação: de acordo com o mecanismo de cálculo e faixas de ajustes de pagamento, compreendendo glosas do valor referente ao serviço executado, que podem ser cumulativas.
4. Apuração: o registro de ocorrências será apurado a cada execução de evento, isto é, entrega da remessa no destino, aplicando-se a respectiva pontuação por meio da qual caberá ao representante da contratante formalizar em relatório detalhado do período quando do atesto da nota fiscal/fatura.

b) PROCEDIMENTOS RELATIVOS À AFERIÇÃO DO NÍVEL DE SERVIÇO O Fiscal deverá notificar a contratada, por e-mail, sempre que for informado ou constatar uma falha na execução do contrato, identificando o CTRC (Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas) relativo ao serviço que apresentou a falha, informando o Indicador e o Fator de Desconto a ser aplicado.

A Contratada terá 24 horas para acusar o recebimento da notificação de falha e 72 horas para questionar a anotação e justificar a sua anulação, se for o caso.

O Fiscal deverá alimentar planilha com as notificações do período a ser incluída no Relatório Mensal de Nível de Serviço, que deverá ser encaminhado pelo Gestor à Contratada com o fim de informar o desconto a ser realizado no(s) CTRC(s) da Fatura Mensal.

INDICADOR Nº. 1 - PONTUALIDADE

Pontualidade no cumprimento dos prazos de agendamento e execução dos serviços contratados. (0,90, 0,95 ou 1,00 ponto).

Finalidade: Garantia que os serviços de coleta e de entrega sejam realizados nos prazos

previstos no contrato.



Meta a cumprir:

100% dos serviços requeridos executados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

7 VERSÃO 2.4 de 11/09/2025



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Forma de acompanhamento: Por evento, a cada serviço previsto em ordem de serviço específica (Minuta de Despacho), pelo servidor/equipe da Contratante, responsável pelo acompanhamento/controle da execução dos serviços.

Periodicidade: Mensal.

Mecanismo de Cálculo:

O valor a ser pago será do serviço executado multiplicado pelo fator:

Valor (R\$)= valor do serviço executado x Fator

- Fator = 1,00 – se os serviços foram totalmente concluídos no prazo estabelecido;
- Fator = 0,975 – se de 90% a 99,99% dos serviços forem concluídos no prazo; •
- Fator = 0,95 – se de 80% a 89,99% do total dos serviços forem concluídos no prazo;

Início de Vigência:

- 1) PARA COLETA; A partir da solicitação da coleta;
- 2) PARA ENTREGA: A partir do recebimento da ordem de serviço (Minuta de Despacho) e dos volumes pela Contratada.

Faixas de ajustes de pagamento:

Averiguação serviço a serviço, em todos os serviços constantes da ordem de serviço (Minuta de Despacho):

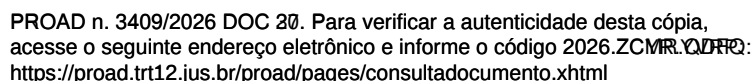
- Se o fator for = a 1,00 – corresponde a 100% do valor da Nota fiscal/Conhecimento de Transporte apresentada;
- Se o fator for = a 0,975 – corresponde a 97,5% do valor da Nota fiscal/Conhecimento de Transporte apresentada;
- Se o fator for = 0,95 – corresponde a 95% do valor da Nota fiscal/Conhecimento de Transporte apresentado.

INDICADOR Nº. 2 – INTEGRIDADE DOS BENS NA ENTREGA

Bens e materiais entregues nas mesmas condições de quando retirados na origem (0,95 ou 1,00 ponto).

Finalidade:





constantes do edital;

k) manter, durante a execução contratual, escritório e armazém de carga na Grande Florianópolis-SC;

l) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e contratação;

m) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de

10 VERSÃO 2.4 de 11/09/2025



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;

n) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo gestor e/ou fiscal do Contrato;

o) manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente;

p) substituir imediatamente qualquer empregado julgado pela fiscalização inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

q) manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

r) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

s) selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços;

t) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

u) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância



às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

v) cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos empregados;

x) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

z) observar o horário de trabalho estabelecido pelo Contratante;

z1) responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e por seus empregados alocados na execução dos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, não podendo divulgá los,

11 VERSÃO 2.4 de 11/09/2025



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

sob qualquer pretexto;

z2) responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso inadequado ou falta de zelo e cuidado no uso dos utensílios, materiais e equipamentos disponibilizados pelo Contratante.

7.2 – Das obrigações gerais:

a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;

b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;

c) observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do edital e/ou contrato;

d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d.1) manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de
PROAD n. 3409/2026 DOC 20. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.ZCMR.VDRQ:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;

d.2) se for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;

d.3) informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional; 12

VERSÃO 2.4 de 11/09/2025



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, ex vi do caput do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 119 da Lei 14.133/2021);

g) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;

h) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

i) fornecer crachás para seus empregados, sendo obrigatório seu uso nas dependências do

Contratante, nos termos da Portaria PRESL nº 87/2015, arts. 6º e 7º;



- j) substituir imediatamente qualquer um de seus empregados que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;
- k) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- l) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados no recinto do Contratante;
- m) protocolizar, se necessário, as petições na Coordenadoria de Cadastramento de Recursos aos Tribunais Superiores - PROTOCOLO do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;
- n) atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

13 VERSÃO 2.4 de 11/09/2025



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- o) obedecer, no que couber, aos princípios e normas de condutas estabelecidas no Código de Ética do Contratante.
- p) informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada.
- q) observar os critérios de sustentabilidade exigidos no item 5 do TR.

Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de



privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

14 VERSÃO 2.4 de 11/09/2025



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.





Os lances deverão ser oferecidos pelo **Valor Total Ponderado Estimado conforme Tabela e orientações constantes do Item 10.2**.

10.2 - Orientações Para preenchimento da proposta de preço e Tabela da Proposta

10.2.1- Deverão ser preenchidos os valores das colunas “Valor por Distância” e “Valor Ponderado”.

10.2.2- Os valores unitários da coluna “Valor por Distância” deverão obedecer a mesma proporcionalidade de redução obtida na etapa de Disputa de Preços (lances).

10.2.3- Para calcular o Valor Ponderado serão adotadas as seguintes regras:

a) **De 5kg até 50kg:** Multiplicar os valores da coluna “Valor por Distância” pelos percentuais da coluna “Quantidade Estimada Anual”, para cada intervalo de distância previsto, considerando somente duas casas decimais.

“Valor Ponderado = Valor por Distância x Quantidade Estimada Anual ”

b) **R\$/Kg excedente a 50kg:** Multiplicar o valor da coluna “Valor por Distância” correspondente ao Peso/Patamar R\$/kg excedente a 50kg pela média de quilos excedentes da coluna “Excedente kg” e somar ao valor da coluna “Valor por Distância” correspondente ao Peso/Patamar 40,001 a 50kg. O resultado obtido será multiplicado pelo percentual da coluna “Quantidade Estimada Anual”.

“Valor Ponderado = (Valor por Distância R\$/kg excedente a 50kg x Excedente kg + Valor por Distância para 40,001 a 50kg) x Quantidade Estimada Anual”

c) O Valor Total Estimado corresponderá à soma dos valores da coluna “Valor Anual Estimado” 16

VERSÃO 2.4 de 11/09/2025



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

resultantes das operações descritas nos subitens “a” e “b”.

TRTSC - QUANTITATIVOS - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PREENCHER A PROPOSTA CONFORME INDICADO EM VERMELHO



Região	Peso/Patamar	Qtde Estimada Anual (A)	Excedente a 50kg Peso Médio (kg) (B)	Valor Unitário por Distância (C)	Valor Anual Estimado
Região 1				de 01 a 100km	
Balneário Camboriú Florianópolis Imbituba Itajaí Navegantes Palhoça São José	Até 5kg	37			Qtde x Valor Unitário (A X C)
	5,001 a 10kg	12			
	10,001 a 20kg	7			
	20,001 a 30kg	8			
	30,001 a 40kg	15			
	40,001 a 50kg	12			
	R\$/kg excedente a 50kg	40	149,93	Valor por kg	Qtde x Peso médio x Valor kg (A X B X C)
Região 2				de 101 a 200km	
Blumenau, Brusque Criciúma, Indaial Jaraguá do Sul Joinville Rio do Sul Timbó Tubarão	Até 5kg	94			
	5,001 a 10kg	25			
	10,001 a 20kg	24			
	20,001 a 30kg	14			
	30,001 a 40kg	32			
	40,001 a 50kg	25			
	R\$/kg excedente	30	151		



	a50kg				
Região 3				de 201 a300k m	

17 VERSÃO 2.4 de 11/09/2025



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Araranguá Lages São Bento do Sul	Até 5kg	19			
	5,001 a 10kg	19			



	10,001 a20kg	9			
	20,001 a30kg	3			
	30,001 a40kg	3			
	40,001 a50kg	7			
	R\$/kg excedente a50kg	7	113,33		
Região 4		13		de 301 a400k m	
Canoinhas Curitibanos Fraiburgo Mafra	Até 5kg	18			
	5,001 a 10kg	4			
	10,001 a20kg	2			
	20,001 a30kg	4			
	30,001 a40kg	3			
	40,001 a50kg	3			
	R\$/kg excedente a50kg	2	7		
Região 5				de 401 a500k m	
Caçador Concórdia Joaçaba Videira	Até 5kg	14			
	5,001 a 10kg	8			
	10,001 a20kg	2			
	20,001 a30kg	3			



	30,001 a40kg	2			
	40,001 a50kg	3			

18 VERSÃO 2.4 de 11/09/2025



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

	R\$/kg excedente a50kg	7	100,2		
Região 6				de 501 a600k m	
Chapecó Xanxerê	Até 5kg	10			
	5,001 a 10kg	9			
	10,001 a20kg	3			
	20,001 a30kg	4			
	30,001 a40kg	8			
	40,001 a50kg	3			
	R\$/kg excedente a50kg	4	21,33		
Região 7				de 601 a700k m	
São Miguel do Oeste	Até 5kg	3			
	5,001 a 10kg	2			
	10,001 a20kg	0			



	20,001 a30kg	0			
	30,001 a40kg	3			
	40,001 a50kg	0			
	R\$/kg excedente a50kg	2	150		
		568	Valor Total Estimado	0,00	

10.3. Sobre a participação de Pessoa Física

Tendo em vista que a execução do objeto pressupõe uma rede de depósitos, veículos e pessoal em todas as Regiões indicadas, com atividades concomitantes nas mesmas, conforme os prazos e demais obrigações previstas no Item 7 deste Termo de Referência, presume-se que a Pessoa Física ou profissional autônomo não ofereça condições da sua plena execução.

19 VERSÃO 2.4 de 11/09/2025



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Documentação a Apresentar

- Documento de comprovação de existência jurídica da pessoa e da capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações.
- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. - Ato PROAD n. 3409/2026 DOC 20. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.ZCMLR.VDFPQ: <https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em transportes similares equivalentes a, no mínimo, 250 coletas/entregas anuais, podendo esses quantitativos serem comprovados através dos somatórios apresentados nos atestados de capacidade técnica durante período de 12 meses, nos quais conste objetos das dimensões referidas, conforme quantitativos do subitem 10.2 deste Termo de Referência (pesos e distâncias).
- Certificado de Registro Nacional de Transportador Rodoviário de Carga - RNTRC, emitido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, dentro do prazo de validade, conforme disposto nos artigos 14-A da Lei nº 10.233/2001, 2º da Lei nº 11.442/2007, com à disciplina de eventuais alterações dadas pela Resolução ANTT nº 5.982/2022.

Em todos os casos:

Será verificada no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo

20 VERSÃO 2.4 de 11/09/2025



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Federal, a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração.

- Não há necessidade de comprovação da qualificação econômico-financeira.

11 – Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato

A gestão contratual é obrigação da Administração e constitui atividade prevista no art. 117 da Lei n. 14.133/21.

Cabe ao gestor do contrato:

a. gerir a execução do ajuste;

b. acompanhar as ações de fiscalização

PROAD n. 3409/2026 DOC 20. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.ZCMR.VDRP:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



- c. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- d. realizar o recebimento definitivo.

Cabe ao Fiscal do Contrato:

- a. fiscalizar a execução do contrato, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições constantes de suas cláusulas;
- b. comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades;
- c. Verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados.
- d. Efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário.
- e. Verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas.
- f. Determinar a regularização dos defeitos verificados.
- g. Reportar ao gestor, caso sejam não exitosas as diligências efetuadas junto a empresa. i. Realizar o recebimento provisório.

Observação: A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

12 – Recebimento do objeto

21 VERSÃO 2.4 de 11/09/2025



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a) O Recebimento provisório e definitivo do objeto contratual serão realizados pelos Fiscais e Gestor do contrato, respectivamente, de acordo com os Termos de Recebimento.
- b) Os Termos de Recebimento, devidamente preenchidos, servirão como base para a aplicação das penalidades e também pagamento das notas fiscais, caso haja descumprimento de alguma obrigação contratual.
- c) Os modelos referentes aos termos de recebimento provisório e definitivo serão anexados ao presente Termo de Referência.

13 – Condições de pagamento

A liquidação e o pagamento serão assim efetuados:

- a) os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão



Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária;

b) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

c) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;

d) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059;

e) as notas fiscais deverão ser juntadas, mensalmente, pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

f) a equipe de gestão e fiscalização deverá proceder o recebimento provisório e definitivo do objeto, em conformidade com o art. 9º, da Portaria PRESI nº 775/2022;

g) o prazo para pagamento é de 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal acompanhada do respectivo recebimento definitivo do objeto de que trata a alínea “f”;

22 VERSÃO 2.4 de 11/09/2025



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

h) para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária;

i) os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso do Governo Federal, em moeda corrente nacional, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com as instruções normativas vigentes;

j) havendo erro na (s) nota (s) fiscal (is)/fatura (s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, ficando pendente de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento inicia-se a



reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

k) a Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com a raiz do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial;

k.1) as Unidades responsáveis pela execução do objeto contratual e detentoras de numeração da raiz do CNPJ idêntica à da Contratada, divergindo somente o sufixo e dígito verificador, poderão emitir Nota Fiscal/Fatura, desde que satisfaçam as condições de habilitação e a regularidade fiscal exigida no processo;

l) a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, as certidões abaixo discriminadas:

- CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou de sua sede;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou de sua sede;

23 VERSÃO 2.4 de 11/09/2025



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

m) o Contratante poderá reter o pagamento dos valores referentes ao fornecimento realizado nas hipóteses da cláusula que trata da responsabilidade civil, limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual;

n) o Contratante poderá deduzir do montante a pagar, cautelar ou definitivamente, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato;

o) no ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a contribuição para O PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre

PROAD n. 3409/2026 DOC 20. Para verificar a autenticidade desta cópia
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.ZCMR.VDRQ:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº. 1.234/2012, da Receita Federal ou cópia da Consulta ao Portal do Simples Nacional da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente de assinatura contratual e de prorrogação contratual;

p) se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

14 – Penalidades

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

§ 1º – Em razão do descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço:

- a) de 60% a 79.99% dos serviços realizados sem falhas - advertência;
- b) de 50% a 59.99% dos serviços realizados sem falhas - multa de 10% sobre o valor da NF/CTRC que contém os serviços com falha;
- c) de 49.99% para baixo: multa de 20% sobre o valor total do faturamento mensal; 24 VERSÃO 2.4

de 11/09/2025



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- d) no caso de reincidência do descumprimento previsto na alínea "a" por 3 meses consecutivos ou 5 alternados, será aplicada penalidade de 30% e avaliada a conveniência de rescisão do contrato;
- e) no caso de reincidência do descumprimento previsto na alínea "b" por 3 meses consecutivos ou 5 alternados, será aplicada penalidade de 40% e avaliada à conveniência de rescisão do contrato.



f) a anotação das falhas previstas nos indicadores de níveis de serviço serão contabilizadas separadamente, considerando os indicadores 1 e 2 constantes do item 6 deste TR de forma independente, para efeito de aplicação das penalidades aqui estabelecidas.

§ 2º – A Contratada ao cometer infrações nas licitações ou na execução contratual estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada nas infrações contratuais leves, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais rigorosa.

II – Multa, nos termos do inc. II do art. 156 da Lei 14.133/21, a ser aplicada a qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21:

a) multa moratória, pela infração administrativa prevista no inc. VII do art. 155 da Lei nº 14.133/21: decorrente de inobservância dos prazos para cumprimento de obrigações contratuais, na forma definida no edital e no contrato, arbitrada em 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;

a.1) se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de multa moratória e compensatória, facultando-se, ainda, promover a rescisão contratual;

a.2) não sendo possível quantificar o valor da multa moratória ou se ele mostrar-se incompatível com o disposto no art. 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 9.784/99, a multa será de R\$ 1.000,00, podendo este valor ser aplicado em dobro, se as circunstâncias do caso concreto assim recomendarem;

b) multa compensatória, a ser aplicada pelo cometimento de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, na forma definida no edital, no contrato:

25 VERSÃO 2.4 de 11/09/2025



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

b.1) multa por inexecução parcial arbitrada em 10% (dez por cento) do item/valor mensal do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos I e II do art. 155 da Lei nº 14.133/21;



b.2) multa por inexecução total arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada por ocorrência da infração administrativa prevista no inc. III do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

b.3) multa arbitrada em 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos inc. IV a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/01;

b.4) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato;

III – Impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do inc. III do art. 156 da Lei nº 14.133/21, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inc. IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, referida na alínea “c” deste parágrafo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

V – As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste parágrafo.

§ 3º – Penalidades da Contratada em face da LGPD:

26 VERSÃO 2.4 de 11/09/2025



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previstas incidirá nas seguintes penalidades:



PROAD n. 3409/2026 DOC 20. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.ZCMR.VDRD:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;

b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

I – As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e , no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

II – As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

§ 4º – Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria Presi nº 340/2022 do TRT da 12ª Região.

15 – Informações complementares

Informações técnicas referente ao objeto deverão ser obtidas junto ao Setor de Materiais - SEMAT, com o servidor Alceu Aquini Dias Filho, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas, pelo telefone (0xx48) 3216-4141, 3321-1725, 3321-1732 ou e-mail semat@trt12.jus.br samox@trt12.jus.br e cmlog@trt12.jus.br.

16 – Estimativa de custos

O valor estimado da contratação é de R\$ **R\$ 53.301,29** (cinquenta e três mil, trezentos e um reais e vinte e nove centavos) anuais, resultando um valor total de R\$ 533.012,90 (quinhentos e trinta e três mil, doze reais e noventa centavos) considerando-se o limite de 10 anos (Arts. 107 e 108 da Lei 14.133/2021).

27 VERSÃO 2.4 de 11/09/2025



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO



marcadores 14 a 23 e os valores apurados estão juntados no documento 36.

Considerado o previsto no art. 48, I, LC nº 123/2006, que prevê “*exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00*”, e considerando que para a presente contratação a estimativa anual é inferior a tal montante, tem-se que a participação do certame seria exclusivamente por ME e EPP.

No entanto, pelo objeto do contrato, que é *Contratação de Empresa de Transporte Rodoviário de Cargas*, cobrindo toda a região do Estado de Santa Catarina, que congrega mais de 30 municípios em todas as regiões, sendo que a prestação de serviço (transporte) se dará de forma *continuada*, envolvendo *logística integrada, frota própria, operações simultâneas em diferentes regiões do Estado, gerenciamento de risco e gestão de um quadro de colaboradores amplo*, entendemos que a aplicação dessa exclusividade resultaria em prejuízos à Administração Pública, pois apresentaria inviabilidades técnicas e econômicas para a figura de uma empresa ME ou mesmo EPP. Acreditamos que para essa natureza de serviços, é recomendável, por todo o custo, logística e estrutura envolvidos, que o ente prestador tenha uma operação de escala, que o afasta das mencionadas figuras jurídicas (ME e EPP).

Em resumo, entendemos que o afastamento da *exclusividade de contratação de ME e/ou EPP* não causaria um prejuízo à formação de preços, visto que há disponibilidade de empresas qualificadas no mercado, de forma a configurar a existência de concorrência. Ao passo que a Administração Pública teria preservado a eficiência técnica na prestação do serviço contratual almejado.

Oportuno lembrar que já houve oportunidade em que a exclusividade não foi afastada e o procedimento resultou fracassado (PE 1241/2021).

Dados os motivos acima, entendemos que o Inciso III do Art. 49 autoriza o afastamento da aplicação da referida LC nº123/2006.

17 – Recursos orçamentários

28 VERSÃO 2.4 de 11/09/2025



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO



O recurso é oriundo do PAAC SELAD Continuados 2026 – Item 8036

Programa 168105 - 02.122.0033.4256.0042 - 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do
Trabalho Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Subitem 74 – Fretes e Transporte de Encomendas.

18 – Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante demandante:

Nome: Sandro Beltrame

Matrícula: 1408

Lotação: Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Coordenador da CMLOG

E-mail: sandro.beltrame@trt12.jus.br

Ramal: 4151

Integrante demandante substituto:

Nome: Alexandre Koenig São Thiago

Matrícula: 2958

Lotação: Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG

Cargo: Analista Judiciário

Nome da Função: Assistente Especializado FC-02

E-mail: alexandre.thiago@trt12.jus.br ou cmlog@trt12.jus.br

Ramal: 3216-41429

Integrante técnico:

Nome: Alceu Aquini Dias Filho

Matrícula: 1726

Lotação: Coordenadoria de Material e Logística – CMLOG

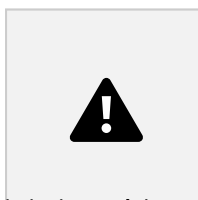
Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função:

E-mail: alceu.dias@trt12.jus.br ou semat@trt12.jus.br

Fone: 3216-4141

29 VERSÃO 2.4 de 11/09/2025



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Integrante técnico substituto:

Nome: Robson Ignácio de Souza

Matrícula: 3724

Lotação: Coordenadoria de Material e Logística

Cargo:

Nome da Função: Assistente II

E-mail: semat@trt12.jus.br

Ramal: 3216-4113

Integrante administrativo:

Nome: ALEX WAGNER ZOLET

Matrícula: 4169

Lotação: DIGOV

Cargo: Analista Judiciário

Nome da Função: Diretor de Divisão

E-mail: alex.zolet@trt12.jus.br

Ramal: 4091

Integrante administrativo substituto:

Nome: CLAUDIA MICHELE BATISTA MARTINEZ

Matrícula: 3014

Lotação: DIGOV

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função:

E-mail: claudia.martinez@trt12.jus.br

Ramal: 4069

Data: 09-03-2026.

ANEXO I

30 VERSÃO 2.4 de 11/09/2025





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

LISTA DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS DO TRT 12ª REGIÃO

ANEXO - ENDEREÇOS PARA COLETA E ENTREGA DE MATERIAIS

ENDEREÇOS DO TRIBUNAL E SETORES

SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - ALMOX

Rua Santos Saraiva, 1309 – Fundos - Estreito - CEP 88070-101 -
Florianópolis-SC Fone: (48) 3216-4154

SETOR DE CADASTRO DE BENS - SCAB

Rua Santos Saraiva, 1309 – Fundos - Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis-SC
Fone: (48) 3216-4153

COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA - CMLOG

Rua Santos Saraiva, 1309 – Fundos - Estreito - CEP 88070-101 -
Florianópolis-SC Fone: (48) 3216-4151

COORDENADORIA DE GESTÃO DOCUMENTAL E MEMÓRIA – COGEDOM (ARQUIVO)

Rua Santos Saraiva, 1309 – Fundos - Estreito - CEP 88070-101 - (48) 3216-4159
Florianópolis-SC

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SEDE

Rua Esteves Júnior, 395 - Térreo – Centro - CEP 88015-905 -
Florianópolis-SC Fone: (48) 3216-4000

VARAS DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Araranguá

Diretor de Secretaria: Ibis de Moura Cassal



31 VERSÃO 2.4 de 11/09/2025



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E-mail: vara_aru@trt12.jus.br
Fone: (48) 3216-4129
Endereço: Rua Américo Cavalcante Rabêlo nº 983 - Cidade Alta
CEP: 88901-052 - Araranguá/SC

Foro de Balneário Camboriú

E-mail: saafbcu@trt12.jus.br
 Telefone: (48) 3216-4386
 Endereço: 4ª Avenida, n.º 740 - CEP: 88.330-110 - Bal. Camboriú - SC

1ª Vara do Trabalho de Balneário Camboriú

Diretor de Secretaria: Valdir Colauto Rodrigues Junior
E-mail: 1vara_bcu@trt12.jus.br
Fone: (48) 3216-4381
Endereço: 4ª Avenida, n.º 740 - CEP: 88.330-110 - Bal. Camboriú - SC

2ª Vara do Trabalho de Balneário Camboriú

Diretor de Secretaria: Adriana Martovicz Lauth dos Santos
E-mail: 2vara_bcu@trt12.jus.br
Fone: (48) 3216-4382
Endereço: 4ª Avenida, n.º 740 - CEP: 88.330-110 - Bal. Camboriú - SC

Foro de Blumenau

E-mail: saafbnu@trt12.jus.br
 Telefone: (48) 3216-4475
 Endereço: Rua 15 de Novembro, nº 1305 - 8º andar - Centro CEP: 89010-915 – Blumenau

1ª Vara do Trabalho de Blumenau

Diretor de Secretaria: Luiz Alberto da Silva
E-mail: 1vara_bnu@trt12.jus.br
Fone: (48) 3216-4471
Endereço: Rua 15 de Novembro, nº 1305 - 9º andar - Centro CEP: 89010-915 - Blumenau
(Edifício anexo ao Banco do Brasil) Lei de Criação: 3.500/1958

2ª Vara do Trabalho de Blumenau

PROAD n. 3409/2026 DOC 20. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.ZCMR.QDRO:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





Diretor de Secretaria: Pedro Junior da Luz Teixeira
PROAD n. 3409/2026 DOC 20. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.ZCMLR.QDPO:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



E-mail: vara_ima@trt12.jus.br
Telefone: (48) 3216-4176
Endereço: Rua Ayrton Senna, nº 717 - Centro CEP: 88.780-000 - Imbituba - SC

Vara do Trabalho de Indaial

Diretora de Secretaria: Fernanda Gularte Moraes
E-mail: vara_idl@trt12.jus.br
Telefone: (48) 3216-4081
Endereço: Rua Vereador Alvin Rauh Junior, 145, Bairro da Nações,
CEP: 89.082-065 - Indaial - SC

Foro de Itajaí

E-mail: saafiai@trt12.jus.br
Telefone: (48) 3216-4236

37 VERSÃO 2.4 de 11/09/2025



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Endereço: Rua José Siqueira, nº 126, térreo - Bairro Dom Bosco - CEP: 88307-310 - Itajaí - SC

1ª Vara do Trabalho de Itajaí

Diretor de Secretaria: Murilo Oliveira Schmitt
E-mail: 1vara_iai@trt12.jus.br
Telefone: (48) 3216-4231
Endereço: Rua José Siqueira, nº 126, térreo - Bairro Dom Bosco - CEP: 88.307-310 - Itajaí - SC

2ª Vara do Trabalho de Itajaí

Diretor de Secretaria: Willian Paulo Pereira
E-mail: 2vara_iai@trt12.jus.br
Telefone: (48) 3216-4232
Endereço: Rua José Siqueira, nº 126, 1º andar - Bairro Dom Bosco - CEP: 88.307-310 - Itajaí - SC

3ª Vara do Trabalho de Itajaí

Diretora de Secretaria: Adriana Sampaio Russi
E-mail: 3vara_iai@trt12.jus.br
Telefone: (48) 3216-4233
Endereço: Rua José Siqueira, nº 126, 1º andar - Bairro Dom Bosco - CEP: 88.307-310 - Itajaí - SC

Vara do Trabalho de Itapema

Diretor de Secretaria: Allan Bossi Teixeira Silva

PROAD n. 3409/2026 DOC 20. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.ZCMR.VDRP:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



E-mail: saafgs@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3216-4215

Endereço: Rua James Roberto Amós, nº 184, térreo - Centro. CEP: 88.502-907 - Lages - SC

1ª Vara do Trabalho de Lages

Diretor de Secretaria: Aldrovando Sebastião de Oliveira

E-mail: 1vara_lgs@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3216-4211

Endereço: Rua James Roberto Amós, nº 184, 1º andar, Centro. CEP: 88.502-907 - Lages - SC

2ª Vara do Trabalho de Lages

Diretora de Secretaria: Daisi Rosana Conrad Brandalise

E-mail: 2vara_lgs@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3216-4212

Endereço: Rua James Roberto Amós, nº 184, 1º andar - Centro. CEP: 88.502-907 - Lages - SC

3ª Vara do Trabalho de Lages

Diretora de Secretaria: Adriana Sasso Corrêa

E-mail: 3vara_lgs@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3216-4213

Endereço: Rua James Roberto Amós, nº 184, térreo - Centro. CEP: 88.502-907 - Lages - SC

Vara do Trabalho de Mafra

40 VERSÃO 2.4 de 11/09/2025



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Diretora de Secretaria: Lucia Juraszek

E-mail: vara_mfa@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3216-4016

Endereço: Rua Vereador Antônio Narloch, 110 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - CEP: 89.300-360 - Mafra - SC

Vara do Trabalho de Navegantes

Diretor de Secretaria: Rafael Pena de Carvalho

E-mail: vara_nvg@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3216-4017

Endereço: Av. Prefeito José Juvenal Mafra, nº 31, térreo - Centro
CEP: 88370-430 - Navegantes - SC

PROAD n. 3409/2026 DOC 20. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026ZCMLR-0000:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



Vara do Trabalho de Palhoça

Diretor de Secretaria: Fernando de Medeiros Marcon
E-mail: vara_pca@trt12.jus.br
Telefone: (48) 3216-4328 - Plantão: (48) 98481-5832
Endereço: Av. Atilio Pedro Pagni, nº 855 - 1º andar - CEP 88.132-149- Passa Vinte (Pagni)-
Palhoça - SC.

Foro de Rio do Sul

E-mail: saafrrsl@trt12.jus.br
Telefone: (48) 3216-4445
Endereço: Rua XV de Novembro, nº 1301, CEP 89.167-328 - Bairro Laranjeiras, Rio do Sul - SC

1ª Vara do Trabalho de Rio do Sul

Diretor de Secretaria: Marcelo Stringari
E-mail: 1vara_rsl@trt12.jus.br
Telefone: (48) 3216-4441
Endereço: Rua XV de Novembro, nº 1301, CEP 89.167-328 - Bairro Laranjeiras, Rio do Sul - SC

2ª Vara do Trabalho de Rio do Sul

Diretor de Secretaria: Celio Faustino da Mota
E-mail: 2vara_rsl@trt12.jus.br
Telefone: (48) 3216-4442
Endereço: Rua XV de Novembro, nº 1301, CEP 89.167-328 - Bairro Laranjeiras, Rio do Sul - SC

Vara do Trabalho de São Bento do Sul

41 VERSÃO 2.4 de 11/09/2025



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Diretor de Secretaria: Mario Lúcio de Araújo
E-mail: vara_sbs@trt12.jus.br
Telefones: (48) 3216-4330
Endereço: Avenida São Bento, nº 55 - Bairro Rio Negro. CEP 89.287-360 - São Bento do Sul - SC

Foro de São José

E-mail: saafsoo@trt12.jus.br
Telefone: (48) 3216-4314
Endereço: Av. Azeiteiro Souza Filho (Beira Mar), nº 657, 1º andar - Praia Comprida, São José - SC

PROAD n. 3409/2026 DOC 20. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.ZCMR.VDRP:
<https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



CEP 88.103-790

1ª Vara do Trabalho de São José

Diretora de Secretaria: Diana Paula Berti

E-mail: 1vara_soo@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3216-4311

Endereço: Av. Acioni Souza Filho (Beira Mar), nº 657, 5º andar - Praia Comprida, São José - SC
CEP 88.103-790

2ª Vara do Trabalho de São José

Diretor de Secretaria: Nicolas Paiva Rodrigues

E-mail: 2vara_soo@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3216-4312

Endereço: Av. Acioni Souza Filho (Beira Mar), nº 657, 5º andar - Praia Comprida, São José - SC
CEP 88.103-790

3ª Vara do Trabalho de São José

Diretora de Secretaria: Juliana Adelina Fortunato Fernandes

E-mail: 3vara_soo@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3216-4313

Endereço: Av. Acioni Souza Filho (Beira Mar), nº 657, 4º andar - Praia Comprida, São José - SC
CEP 88.103-790

Vara do Trabalho de São Miguel do Oeste

Diretora de Secretaria: Bárbara Helena de Oliveira

E-mail: vara_sge@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3216-4276

Endereço: Rua 21 de abril, 1830 - Centro - CEP 89.900-000 - São Miguel do Oeste - SC

Vara do Trabalho de Timbó

42 VERSÃO 2.4 de 11/09/2025



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Diretora de Secretaria: Kathia Fistarol Siemion

E-mail: vara_tio@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3216-4203

Endereço: Rua Aracaju, nº 330, esq. Rua Manaus - Bairro Centro - CEP: 89120-000 - Timbó - SC
Rio dos Cedros e Rodeio.





Em ____/____/____.

Fiscal Técnico/Demandante/Setorial* do contrato
(informar nome)

CONTRATO/PROAD Nº:
UNIDADE:
EMPRESA CONTRATADA:
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
FISCAL DO CONTRATO:
Nº DA NOTA FISCAL³:

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Em cumprimento ao disposto no inciso III do §2º do art. 63 da Lei nº 4.320/64 declaro que o serviço descrito na (s) Nota (s) Fiscal (ais) acima indicada foi efetivamente prestado.

Existem ocorrências que interferem na liquidação e no pagamento da despesa?

- () Sim. Justifique:
() Não.

Em ____/____/____.

Ass.: _____

Gestor(es) do contrato

Atentar para a segregação das funções de recebimentos provisório e definitivo

³ Se o recebimento for referente a mais de uma Nota Fiscal, devem ser indicados todos os documentos a que se refere.

45 VERSÃO 2.4 de 11/09/2025





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE CONTRATO -/2026

Termo de contrato de serviço de Transporte Rodoviário de Cargas sob demanda que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu (sua), Senhor (a), conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI 260/2023.

CONTRATADA: A empresa, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, nº, bairro, na cidade de, Estado de, CEP, telefone....., e-mail, neste ato representada por seu (sua), Senhor (a), portador (a) da carteira de identidade nº, expedida pela, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº, conforme

Os CONTRATANTES resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ATO AUTORIZATIVO

A celebração deste contrato decorre de despacho exarado pelo do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, que adjudicou e homologou a licitação no processo PE 3409/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui-se objeto da presente contratação o Serviço de Transporte Rodoviário de Cargas (sobretudo, materiais permanentes), sob demanda, entre as Unidades da Justiça do Trabalho que compõem a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A prestação dos serviços obedecerá o seguinte:

I. Especificação detalhada do objeto:

a) O quantitativo anual da contratação tem como base o ano 2023, conforme abaixo:

Ano	2022	2023	2023 + 25%	2024	2025
REGIÃO	Fretes	Fretes	Fretes	Fretes	Fretes
SC01	57	102	131	67	93





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

SC02	127	194	244	119	90
SC03	29	46	61	32	17
SC04	32	26	36	8	6
SC05	32	28	39	10	13
SC06	26	31	41	21	20
SC07	7	6	10	2	7
Total Resultado	310	433	562	259	24

a.1) observamos no quadro acima um pico de uso do contrato em 2023 e certa estabilidade em 2024 e 2025;

a.2) julgamos prudente considerar o quantitativo de 2023, ou seja, 433 fretes, acrescidos de 25%, tendo em vista:

a.2.1) a distribuição do novo modelo de mobiliário para todas as Unidades da Região;

a.2.2) a substituição do parque de condicionadores de ar, com o fim de sua modernização, visando maior eficiência energética e sustentabilidade ambiental;

a.2.3) a substituição de boa parte dos equipamentos domésticos (refrigeradores, fornos micro-ondas, frigobares, bebedouros) com o fim de modernização, maior eficiência energética e maior sustentabilidade ambiental;

a.2.4) a distribuição dos novos monitores adquiridos recentemente.

II. Nível Mínimo de Serviço:

a) Instrumento de Medição do Resultado – IMR

a.1) definição: Instrumento de Medição do Resultado – define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

a.2) objetivo a atingir: obtenção da melhor execução do objeto, mediante a definição de indicadores de acompanhamento de qualidade dos serviços prestados durante a vigência do contrato;

a.3) forma de avaliação: de acordo com o mecanismo de cálculo e faixas de ajustes de pagamento, compreendendo glosas do valor referente ao serviço executado, que podem ser cumulativas;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

a.4) apuração: o registro de ocorrências será apurado a cada execução de evento, isto é, entrega da remessa no destino, aplicando-se a respectiva pontuação por meio da qual caberá ao representante da contratante formalizar em relatório detalhado do período quando do atesto da nota fiscal/fatura.

b) Procedimentos Relativos à Aferição do Nível de Serviço

b.1) o fiscal deverá notificar a contratada, por e-mail, sempre que for informado ou constatar uma falha na execução do contrato, identificando o CTRC (Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas) relativo ao serviço que apresentou a falha, informando o Indicador e o Fator de Desconto a ser aplicado;

b.2) a contratada terá 24 horas para acusar o recebimento da notificação de falha e 72 horas para questionar a anotação e justificar a sua anulação, se for o caso.

b.3) o fiscal deverá alimentar planilha com as notificações do período a ser incluída no Relatório Mensal de Nível de Serviço, que deverá ser encaminhado pelo Gestor à Contratada com o fim de informar o desconto a ser realizado no(s) CTRC(s) da Fatura Mensal.

c) Indicador nº. 1 - Pontualidade

c.1) pontualidade no cumprimento dos prazos de agendamento e execução dos serviços contratados. (0,90, 0,95 ou 1,00 ponto);

c.2) finalidade: garantia que os serviços de coleta e de entrega sejam realizados nos prazos previstos no contrato;

c.3) meta a cumprir: 100% dos serviços requeridos executados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

c.4) forma de acompanhamento: por evento, a cada serviço previsto em ordem de serviço específica (Minuta de Despacho), pelo servidor/equipe da Contratante, responsável pelo acompanhamento/controle da execução dos serviços;

c.5) periodicidade: mensal;

c.6) mecanismo de cálculo: o valor a ser pago será do serviço executado multiplicado pelo fator:

c.7) valor (R\$) = valor do serviço executado x fator;

c.7.1) fator = 1,00 – se os serviços foram totalmente concluídos no prazo estabelecido;

c.7.2) fator = 0,975 – se de 90% a 99,99% dos serviços forem concluídos no prazo;

c.7.3) fator = 0,95 – se de 80% a 89,99% do total dos serviços forem concluídos no prazo;

c.8) início de vigência:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

c.8.1) para coleta: A partir da solicitação da coleta;

c.8.2) para entrega: A partir do recebimento da ordem de serviço (Minuta de Despacho) e dos volumes pela Contratada;

c.9) faixas de ajustes de pagamento: averiguação serviço a serviço, em todos os serviços constantes da ordem de serviço (Minuta de Despacho):

c.9.1) se o fator for = a 1,00 – corresponde a 100% do valor da Nota fiscal/Conhecimento de Transporte apresentada;

c.9.2) se o fator for = a 0,975 – corresponde a 97,5% do valor da Nota fiscal/Conhecimento de Transporte apresentada;

c.9.3) se o fator for = 0,95 – corresponde a 95% do valor da Nota fiscal/Conhecimento de Transporte apresentado.

d) Indicador nº. 2 – Integridade dos Bens na Entrega

d.1) bens e materiais entregues nas mesmas condições de quando retirados na origem (0,95 ou 1,00 ponto);

d.2) finalidade: garantia de que os bens e materiais sejam entregues no destino nas mesmas condições estruturais de como foram retirados na origem;

d.3) meta a cumprir: 100% dos bens e materiais entregues em perfeição;

d.4) forma de acompanhamento: por evento, a cada serviço previsto em ordem de serviço específica (Minuta de Despacho), pelo servidor/equipe da Contratante, responsável pelo acompanhamento/controle da execução dos serviços;

d.5) periodicidade: mensal;

d.6) mecanismo de cálculo: o valor a ser pago será do serviço executado multiplicado pelo fator:

d.7) valor (R\$) = valor do serviço executado x fator;

d.7.1) fator = 1,00 – se os bens foram totalmente entregues em seu perfeito estado, conforme quando retirados na origem;

d.7.2) fator = 0,95 – se de 80% a 99,99% do total dos serviços forem entregues com avarias que necessitem de reposição;

d.8) início de vigência:

d.8.1) a partir do recebimento da ordem de serviço (Guia de Despacho) pela Contratada;







PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

a cláusula terceira.

§ 2º – O Contratante convocará a Contratada para assinar termo aditivo ou instrumento equivalente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

§ 3º – O início da contagem do prazo a qual refere-se o parágrafo anterior dar-se-á a partir do primeiro dia útil seguinte ao aviso eletrônico ou comunicação escrita encaminhada à Contratada. O ato convocatório será realizado preferencialmente via e-mail.

§ 4º – A Contratada deverá comunicar ao gestor do contrato designado na cláusula nona, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, caso haja desinteresse na continuidade do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

São as seguintes as prerrogativas da Administração, conferidas em razão do regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pelo art. 104 da Lei nº 14.133/2021, em relação a eles:

I – Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.

II – Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei.

III – Fiscalizar sua execução.

IV – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

V – Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar a apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato;

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do *caput*, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º – Das obrigações gerais:

a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula doze - da liquidação e pagamento;

c) observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do edital e/ou contrato;

d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d.1) manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;

d.2) se for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;

d.3) informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;

e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, ex vi do caput do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 119 da Lei 14.133/2021);

g) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;

h) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

i) fornecer crachás para seus empregados, sendo obrigatório seu uso nas dependências do Contratante, nos termos da Portaria PRESI nº 87/2015, arts. 6º e 7º;

j) substituir imediatamente qualquer um de seus empregados que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

k) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

l) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados no recinto do Contratante;

m) protocolizar, se necessário, as petições na Coordenadoria de Cadastramento de Recursos aos Tribunais Superiores - PROTOCOLO do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;

n) atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

o) obedecer, no que couber, aos princípios e normas de condutas estabelecidas no Código de Ética do Contratante.

p) informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada.

q) observar os critérios de sustentabilidade exigidos no item 5 do TR.

§ 2º – Das obrigações específicas:

A Contratada se obriga a:

a) efetuar coleta diária, em dias úteis, no Almoxarifado e na sede do Contratante, entre 13:00 e 18:00 horas, ou, excepcionalmente, quando solicitado pelo Contratante, antes deste horário;

b) efetuar coleta, nas unidades do Contratante localizadas no interior, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação recebida via e-mail, durante o expediente padrão do Contratante, entre 13 e 18 horas;

c) utilizar para execução do objeto deste contrato somente veículo fechado;

d) entregar os materiais no horário de expediente (das 13:00 às 18:00 de segunda a sexta-feira) do Contratante, em seu local de destino, somente com o aceite de um servidor da Unidade Judiciária ou Administrativa correspondente;

e) respeitar a fragilidade dos materiais, quando de seu manuseio e transporte;

f) responsabilizar-se pelos danos causados a bens que lhe forem entregues para transporte, desde o ato da coleta ou de recebimento, até o destino, devendo reparar ou substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa a ser prevista em cláusula contratual;

g) manter apólice de Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga (RCTC-C), em limite compatível com o seu movimento e adotar todas as demais providências necessárias para acobertar sua responsabilidade pelos danos causados a bens que lhe forem entregues para transporte, em consequência de acidente de trânsito, rodoviários ou urbanos, bem como de incêndio ou explosão em seus depósitos, danos a prédios quando da carga ou descarga de bens ou materiais transportados;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- h) apresentar previamente, no caso de transporte de mobiliários por ocasião de mudança de endereço das Unidades Judiciárias e/ou Administrativas no município e/o u entre eles, orçamento contendo o número de viagens e a metragem cúbica, para efeito de cálculo de transporte;
- i) transportar os materiais, móveis e equipamentos cobertos por seguro, os quais correrão por sua conta;
- j) observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do edital;
- k) manter, durante a execução contratual, escritório e armazém de carga na Grande Florianópolis-SC;
- l) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e contratação;
- m) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;
- n) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo gestor e/ou fiscal do Contrato;
- o) manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente;
- p) substituir imediatamente qualquer empregado julgado pela fiscalização inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;
- q) manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- r) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- s) selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços;
- t) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- u) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

v) cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos empregados;

x) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

z) observar o horário de trabalho estabelecido pelo Contratante;

z1) responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e por seus empregados alocados na execução dos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto;

z2) responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso inadequado ou falta de zelo e cuidado no uso dos utensílios, materiais e equipamentos disponibilizados pelo Contratante

§ 3º – Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

c) não fornecer ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante

§ 4º – Das obrigações da Contratada quanto à sustentabilidade:

a) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego;

b) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

c) elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

d) elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

e) assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução CSJT nº 98 de 20 de abril de 2012;

f) assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão;

g) comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

g.1) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18 de 13 de setembro de 2024;

g.2) declarar não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

h) priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços;

i) fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários no transporte e entrega dos objetos;

j) a Contratada, deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

prevê a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e legislação correlatas, naquilo que couber, e ainda;

k) acondicionar os produtos em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis. No acondicionamento e embalagem individual dos bens a serem transportados, utilizar o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

l) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

m) cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10;

n) utilizar lacres e rótulos compostos de materiais recicláveis e ou biodegradáveis, no acondicionamento e embalagem individual dos bens a serem transportados, utilizando o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

o) frota com menor emissão de poluentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante se obriga a:

a) acompanhar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e nos arts. 2º a 8º da Portaria PRESI nº 775/2022, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;

b) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;

c) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;

d) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

As atividades de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, em conformidade com as disposições contidas no art. 117 da Lei nº 14.133/21 e nos arts. 2º a 8º da Portaria PRESI nº 775/2022, serão executadas pela equipe indicada no Termo de Designação de Gestão e Fiscalização.

§ 1º – Caberá ao Gestor do Contrato, as atribuições de:

a) gerir a execução contratual;

b) acompanhar e cobrar as ações de fiscalização efetuadas pelos fiscais;





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

c) diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;

d) realizar o recebimento definitivo

§ 2º – Caberá ao Fiscal do Contrato, as atribuições de:

a) fiscalizar a execução do presente contrato, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições constantes de suas cláusulas;

b) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades;

c) verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;

d) efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;

e) verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;

f) determinar a regularização dos defeitos verificados;

g) reportar ao gestor, caso sejam não exitosas as diligências efetuadas junto a empresa;

i) realizar o recebimento provisório

§ 3º – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

§ 4º – A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

§ 5º – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

CLÁUSULA DEZ – DO PREPOSTO DA CONTRATADA

A Contratada deverá, às suas expensas, manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-lo na execução do contrato, obedecido o disposto no art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º – O preposto deverá ser indicado por escrito ao Contratante (contendo telefone, celular, e-mail e endereço completo), no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da comunicação da assinatura do contrato, devendo sua indicação ser encaminhada e juntada aos autos do processo pelo Gestor, podendo fazê-la via correio eletrônico.

§ 2º – Caso houver necessidade de substituição do preposto, a nova indicação deverá ser informada por escrito ao Contratante (contendo telefone, celular, e-mail e endereço),





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

podendo ser realizada por meio eletrônico ao Gestor do contrato, no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos após a substituição.

§ 3º – A indicação do novo preposto deverá ser juntada aos autos do processo correspondente pelo Gestor.

§ 4º – O preposto deverá possuir os conhecimentos e a capacidade profissional, compatíveis com a função e ter competência para resolver todo e qualquer assunto relacionado com os serviços prestados.

§ 5º – O Contratante poderá, a seu exclusivo critério, rejeitar a indicação do preposto se julgar que os requisitos exigidos não foram cumpridos, e solicitar a sua substituição, a qualquer tempo, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da notificação, que poderá ser feita por meio de *e-mail*.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ R\$ 53.301,29 (cinquenta e três mil, trezentos e um reais e vinte e nove centavos), assim discriminado:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Total Estimado
1	Serviço de Transporte Rodoviário de Cargas sob demanda, entre as Unidades da Justiça do Trabalho que compõem a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região	562 (frete)	R\$ 53.301,29

Parágrafo único – Estão incluídas no preço todas as despesas relativas à consecução eficiente e integral do objeto deste contrato.

§ 1º – O valor acima mencionado incluirá todas as despesas relativas à consecução eficiente e integral do serviço, tais como, mas não limitadas a estas: impostos, taxas, serviços projetados, serviços auxiliares, fornecimento de materiais e mão de obra, ferramental, equipamentos, benefícios, etc.

§ 2º – São de responsabilidade da Contratada todas as despesas com empregados, seguros de acidente de trabalho, INSS, indenização trabalhista e quaisquer outras relativas a seus empregados, *ex vi* do contido no art. 121 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DOZE – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

A liquidação e o pagamento serão assim efetuados:

a) os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT – Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho – Módulo Execução Orçamentária.

b) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

c) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;

d) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

e) as notas fiscais deverão ser juntadas, mensalmente, pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

f) a equipe de gestão e fiscalização deverá proceder o recebimento provisório e definitivo do objeto, em conformidade com o art. 9º, da Portaria PRESI nº 775/2022;

g) o prazo para pagamento é de 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal acompanhada do respectivo recebimento definitivo do objeto de que trata a alínea “f”;

h) para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária;

i) os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso do Governo Federal, em moeda corrente nacional, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com as instruções normativas vigentes;

j) havendo erro na (s) nota (s) fiscal (is)/fatura (s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, ficando pendente de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

k) a Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com a raiz do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial;

k.1) as Unidades responsáveis pela execução do objeto contratual e detentoras de numeração da raiz do CNPJ idêntica à da Contratada, divergindo somente o sufixo e dígito verificador, poderão emitir Nota Fiscal/Fatura, desde que satisfaçam as condições de habilitação e a regularidade fiscal exigida no processo;

l) a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, as certidões abaixo discriminadas:

- CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Trabalho;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou de sua sede;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou de sua sede;

m) o Contratante poderá reter o pagamento dos valores referentes ao fornecimento realizado nas hipóteses da cláusula que trata da responsabilidade civil, limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual;

n) o Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato;

o) no ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a contribuição para O PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que apresentarem a Declaração de Optante do Simples, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Receita Federal ou cópia da Consulta ao Portal do Simples Nacional da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente de assinatura contratual e de prorrogação contratual;

p) se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA TREZE – DO REAJUSTE

Os preços constantes do contrato serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data do orçamento estimado ou da data do último reajuste, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, e na falta deste, em caráter excepcional, será admitida a adoção de índices gerais de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times P \text{ onde:}$$

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços/contrato;

b) para os demais reajustes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviços/contrato atualizado até o último reajuste efetuado.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

§ 1º – Em caso de ocorrência de deflação ou qualquer outro evento que possa implicar redução do valor contratual para adequá-lo aos preços de mercado, será provocada pelo Contratante mediante a apresentação de planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato no período correspondente, com vistas à definição do novo valor contratual a ser aplicado.

§ 2º – O valor e a data do reajuste serão informados no contrato mediante apostila.

CLÁUSULA QUATORZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para atender à despesa acima correrá por conta do orçamento próprio, Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042-0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho; Natureza da Despesa: 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica); Subelemento da Despesa 74 (Frete e Transporte de Encomendas).

Parágrafo único – A despesa para os exercícios subsequentes será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada ao Contratante, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante., ex vi do art. 120 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

§ 1º – Em razão do descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço:

- a) de 60% a 79.99% dos serviços realizados sem falhas - advertência;
- b) de 50% a 59.99% dos serviços realizados sem falhas - multa de 10% sobre o valor da NF/CTRC que contém os serviços com falha;
- c) de 49.99% para baixo: multa de 20% sobre o valor total do faturamento mensal;
- d) no caso de reincidência do descumprimento previsto na alínea "a" por 3 meses consecutivos ou 5 alternados, será aplicada penalidade de 30% e avaliada a conveniência de rescisão do contrato;
- e) no caso de reincidência do descumprimento previsto na alínea "b" por 3 meses consecutivos ou 5 alternados, será aplicada penalidade de 40% e avaliada a conveniência de rescisão do contrato;
- f) a anotação das falhas previstas nos indicadores de níveis de serviço serão contabilizadas separadamente, considerando os indicadores c e d constantes da cláusula terceira,







PROAD n. 3409/2026 DOC 23. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.XEPFL.YWR: <https://proad.trt12.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CONTRATO/PROAD Nº:
UNIDADE:
EMPRESA CONTRATADA:
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
FISCAL DO CONTRATO:
Nº DA NOTA FISCAL¹:

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Em cumprimento ao disposto no inciso I, alínea “a”, do artigo 140, da Lei 14.133/2021, declaramos que:

- () os serviços foram prestados neste Regional sem ressalvas.
() os serviços foram prestados neste Regional, com as seguintes ressalvas: Justifique e indique a cláusula contratual descumprida ou os indicadores dos Níveis Mínimos e Serviço correspondentes.

Em ____/____/____.

Fiscal Técnico/Demandante/Setorial* do contrato
(informar nome)

¹ Se o recebimento for referente a mais de uma Nota Fiscal, devem ser indicados todos os documentos a que se refere.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Em cumprimento ao disposto no inciso III do §2º do art. 63 da Lei nº 4.320/64 declaro que o serviço descrito na (s) Nota (s) Fiscal (ais) acima indicada foi efetivamente prestado.

Existem ocorrências que interferem na liquidação e no pagamento da despesa?

- () Sim. Justifique:
() Não.

Em ____/____/____.

Ass.: _____

Gestor(es) do contrato

Atentar para a segregação das funções de recebimentos provisório e definitivo





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO II

ATESTADO DE CONFORMIDADE PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL

LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL	
CONTRATO/PROAD Nº:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:	
RESPONSÁVEL:	

Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. NA LIQUIDAÇÃO MENSAL DA NOTA FISCAL:			
1.1 O Fiscal de Contrato atestou a conformidade na prestação dos serviços (Caso afirmativo informar o número do marcador do referido documento do respectivo PROAD)			
1.2 Valor da Nota Fiscal corresponde ao valor contratual mensal			
1.3 Verificar se o CNPJ da contratada contido na Nota Fiscal é o mesmo que consta da Nota de Empenho			
1.4 Período da prestação de serviços está correto (sempre corresponde ao mês anterior ao da fatura)			
2. VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS:			
2.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas			
2.2 GRF (FGTS)			
2.3 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União			
2.4 Certidão Negativa de Débitos Salariais			
2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual			
2.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal			
3. OUTROS ITENS PREVISTOS NO EDITAL/CONTRATO			
3.1			
3.2			
3.3			
3.4			
3.5			
3.6			



PROAD n. 3409/2026 DOC 25. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.XEPFLYWR: <https://proad.trt12.ius.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO III

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO	
CONTRATO/PROAD Nº:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:	
GESTOR DO CONTRATO:	

Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. A contratada atendeu e cumpriu as obrigações contratuais durante a sua vigência?			
2. Existe alguma pendência na prestação dos serviços, durante a vigência contratual? (Caso afirmativo relatar no item 6)			
3. Foi relatado ao gestor do contrato alguma pendência ou falta em que a contratada tenha incorrido durante a vigência do contrato? (Caso afirmativo relatar no item 6)			
4. Ocorreu alguma aplicação de penalidade à empresa contratada no período contratual? (Caso afirmativo relatar no item 6)			
5. Na avaliação de desempenho, caso previsto no contrato, a contratada atingiu os limites previstos? (Caso negativo relatar no item 6)			
6. Pendências contratuais:			
7. Outras observações:			
8. Atesto que não há pendências relativas à execução do objeto contratado. A empresa contratada prestou os serviços durante a vigência contratual em estrita observância às determinações, forma e condições previstas no contrato			

Em ____/____/____.

Gestor do contrato
(informar nome)

